

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 20.139/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**, com aplicação do **REGISTRO DE PREÇOS**, de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 05/10/2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2025, às 10:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, no Município de Cotia, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.2.3. A quantidade máxima a ser contratada será aquela disposta no anexo I deste edital.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o desconto ser aplicado de forma linear sob os valores constantes do anexo IC – Planilha Orçamentária.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 13.325.907,06 (Treze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sete reais e seis centavos)**.

2.4. As despesas da execução da futura ata a ser celebrada serão suportadas **pelas dotações:**
16.01.00.3.3.90.39.10.301.1001.2005 Fonte 01 - 16.01.00.3.3.90.39.10.302.1002.2007 Fonte 01 - 16.01.00.3.3.90.39.10.301.1001.2005 Fonte 02 - 16.01.00.3.3.90.39.10.301.1001.2005 Fonte 02 - 16.01.00.3.3.90.39.10.301.1001.2005 Fonte 05 e 16.01.00.3.3.90.39.10.302.1002.2007 Fonte 05.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

- 3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.
- 3.3.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.
- 3.4.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.7.** Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.3. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:**
- 4.3.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;
- 4.3.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;
- 4.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;
- 4.3.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
- 4.3.5.** Que estejam em processo de falência;
- 4.3.6.** Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.10. Empresas reunidas em consórcio.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

5.8.1. Declaração de condição de microempresa ou empresas de pequeno porte, na hipótese de licitante ser beneficiário ao regime fiscal, além de exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo III.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. Que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. No caso de lotes ou itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos

da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.3. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 0,5% do valor estimado.**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.13. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

6.14. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

6.15. Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 6 de 94

- 6.16.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.21.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.23.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.
- 6.23.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.24.** Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 7.3.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, constando se há impedimento à disputa, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União:

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP:

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da disposição do que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.13.1. Proposta final de que trata o **item 7.6**, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.13.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da

proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder a prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Apresentar Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, fornecido pela Vigilância Sanitária, em plena validade, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme normas vigentes.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma de lei, assim apresentados:

8.4.2.1. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos do item **8.4.3**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

8.4.2.2. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.3. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no subitem **8.4.2.2**;

8.4.3. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.4.4. Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES		FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	=	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	≥ 1
ILC	=	$(AC) / (PC)$	≥ 1
SG	=	$(AT) / (PC + ELP)$	≥ 1

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável em longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível em longo prazo

SG = Solvência Geral

8.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.4.5. As empresas em recuperação judicial poderão participar, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

8.4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos dos subitens **8.4.2** e **8.4.4**, limitar-se-ão ao último exercício.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços de análises de exames laboratoriais similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de prestação de serviços de exames laboratoriais;

a.1.) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)**, dos itens e respectivas quantidades totais descritos no Anexo I A - Memorial Descritivo;

a.2.) Será aceita a somatória de atestados para fins de execução mínima de 50% do quantitativo dos itens;

a.3.) Não serão objeto de desclassificação, os itens cujo valor total anual seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil Reais), conforme descrito no Anexo I C - Planilha Orçamentária, do Edital, estando estes, inclusive, dispensados de apresentação de documentos, conforme descrito no **Anexo I – C – Planilha Orçamentária**.

8.5.2. Apresentar o registro ou inscrição da Empresa e do seu Responsável Técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme regulamentações que determinam as

responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coleta Descentralizados, podendo ser pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

8.5.3.1. Médico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931/1932, que Regula e Fiscaliza o Exercício da Medicina no Brasil; ou

8.5.3.2. Farmacêutico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.377/1931, a Lei Federal nº 3.820/1960, o Decreto Federal nº 85.878/1981, que Estabelece Normas Sobre o Exercício da Profissão de Farmacêutico; ou

8.5.3.3. Biomédico, em conformidade com a Lei Federal nº 6.684/1979, que Regulamenta as Profissões de Biólogo e de Biomédico, o Decreto Federal nº 88.439/1983, que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Profissão de Biomédico, a Lei Federal nº 6.686/1979, e a Lei Federal nº 7.135/1983; ou

8.5.5. Apresentar relação da equipe técnica, bem como a qualificação dos responsáveis técnicos dos serviços prestados.

8.5.6. Apresentar relação e descrição detalhada dos equipamentos, disponíveis para execução dos procedimentos (especificar e quantificar).

8.5.7 DA VISITA TÉCNICA

8.5.7.1. É facultado aos licitantes a realização de visita técnica a fim de proporcionar aos mesmos o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.7.2. A visita deverá ser pré-agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: saude@cotia.sp.gov.br ;

8.5.7.3. A visita ocorrerá em até um dia útil anterior ao certame, em Unidade(s) listada(s) no Anexo II - Unidades de Saúde, ocasião em que será emitida a Declaração de Visita Técnica, impressa em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas.

8.5.7.4. A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa, que deverá apresentar documento de identificação comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade.

8.5.7.5. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições pré-existentes no ambiente da Prefeitura como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

8.5.7.6. Quando o licitante entender que a avaliação prévia do local da execução for dispensável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá atestar em declaração formal, assinada pelo responsável técnico, que conhece o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, dando conta de que:

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 13 de 94

8.6.1.1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.1.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.1.4. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital e do art. 62 § 1º da Lei Federal 14.133/2021; e

8.6.1.6. Declaração de que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo expresso de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do

processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VI, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

- 11.6.2.** Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- 11.6.3.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
- 11.6.4.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 11.6.5.** Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;
- 11.6.6.** Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.
- 11.6.7.** Apresentar inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe.
- 11.6.8.** Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas, emitido conforme Portaria CVS nº 13/2005 e a RDC nº 786/2023.
- 11.6.9.** Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme legislação vigente.
- 11.6.10.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com ficha reduzida, compatível com os serviços, objeto da contratação.
- 11.6.11.** Certificado de participação em Programas de Controle de Qualidade Externo, com apresentação de Certificado de Proficiência nas áreas de bioquímica, citometria de fluxo, urinálise, autoimune, anatomia patológica e citopatológica.
- 11.6.12.** Declaração firmada pelo(s) responsável(is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, na qual compromete-se a:
- 11.6.13.** Utilizar kits para a realização dos exames, que possuam registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 11.6.14.** Atender a legislação específica que rege os serviços, em especial o disposto na Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde e RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos serviços da saúde, Portaria CVS 13/2005, que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coletas, RDC nº 786/2023, que estabelece requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, Laboratório de Anatomia Patológica e outros serviços relacionados aos Exames de Análises Clínicas, durante o prazo da contratação;
- 11.6.15.** A instalar e adequar às suas expensas, laboratórios técnicos, em espaços cedidos pela Contratante,

sendo 1 (um) na Unidade de Pronto Atendimento Atalaia e 1 (um) no Pronto Socorro Infantil, com funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata/Contrato, com equipamentos, materiais e profissionais, com observância às Boas Práticas de Laboratório e procedimentos operacionais padronizados.

11.6.16. Dispor de veículos com motoristas, devidamente treinados e capacitados para retirar e transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para a perfeita execução.

11.6.17. Realizar a retirada e o transporte das amostras coletadas nas Unidades de Saúde que compõem a Rede Pública de Saúde de Cotia.

11.6.18. Declaração firmada pelo(s) responsável (is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que tem ciência de que é vedado aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS;

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

11.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

11.10.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.10.2. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste

edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.261/2023, bem no contrato celebrado.

13.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que institui Anexo VIII, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguintes link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, constante do preâmbulo deste edital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I – A – Memorial Descritivo; Anexo I – B – Unidades de Saúde; Anexo I – C – Planilha Orçamentária)

16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

- 16.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
- 16.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA).
- 16.6.** ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.7.** ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP)

Cotia, 18 de setembro de 2025.

William Harada

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade competente²

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 22 de 94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos na Rede de Saúde Pública do Município de Cotia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos: Os itens e quantidades se encontram discriminados no Anexo I A - Memorial Descritivo.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no artigo 196, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida mediante a implementação de políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como à promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. Tal responsabilidade é atribuída de forma solidária às três esferas de governo - Federal, Estadual e Municipal.

2.2. Nesse contexto, visando à continuidade da prestação dos serviços de exames de análises clínicas, imprescindíveis para a adequada avaliação de sintomas, apoio à definição diagnóstica e monitoramento terapêutico, torna-se necessária a contratação pelo Município de Cotia, de empresa especializada para a execução desses serviços, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Ressalta-se que os exames complementares desempenham papel fundamental na prática clínica, ao fornecerem informações adicionais às obtidas por meio da anamnese e do exame físico realizados pelos profissionais de saúde. Em especial, os exames laboratoriais constituem instrumentos essenciais para a avaliação do estado clínico dos pacientes, auxiliando no diagnóstico preciso de patologias e na identificação de disfunções orgânicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviços de análises de exames laboratoriais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, indispensável para o conhecimento do quadro clínico do paciente, bem como sua evolução, com a promoção de ações destinadas à satisfação dos interesses da coletividade.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 23 de 94

3.2. Para atendimento das necessidades de saúde pública dos referidos usuários, as coletas dos materiais deverão estar disponíveis em todos os equipamentos públicos de saúde do município de Cotia, compreendendo a Atenção Primária, Atenção Especializada e Urgência e Emergência.

3.3. Deverá garantir a integralidade da assistência e o acesso aos serviços e ações de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com foco no diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças, sendo indispensáveis para assegurar a qualidade assistencial, proteger a saúde dos pacientes e seguir as diretrizes do Ministério da Saúde, de forma a garantir ações preventivas e diagnósticos precoces, que resultarão em tratamentos mais eficazes, com maiores chances de cura e custos reduzidos.

3.4. Os exames laboratoriais clínicos, são essenciais para apoiar decisões médicas, garantir a continuidade dos tratamentos e promover ações eficazes de saúde pública.

3.5. A demanda dos referidos exames tem crescido significativamente, acompanhando o aumento de atendimentos, demanda reprimida e a complexidade dos casos clínicos, que necessitam de exames previamente aos diagnósticos e conduta clínica.

3.6. O processo de contratação será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as demandas das Unidades de Saúde sejam atendidas, considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo município, em face da imprevisibilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Estudo Técnico Preliminar teve como objetivo a escolha da melhor solução com vistas à disponibilização de exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, realizados por laboratório especializado em análises clínicas, garantindo acesso rápido, seguro e padronizado, com otimização de resultados e racionalização de recursos públicos.

4.2. Após sucessivos debates, diligências e análise comparativa de todas as soluções identificadas durante os trabalhos de elaboração do referido estudo, mostrou-se mais vantajosa, sob o ponto de vista estratégico e financeiro, bem como alinhada às diretrizes orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde, a adoção da instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

4.3. A contratação por meio do Registro de Preços dos exames laboratoriais para atendimento dos usuários da Rede Pública de Saúde Municipal, do ponto de vista qualitativo e econômico, mostra-se viável, demandando a ata com preços registrados e consequentemente o comprometimento de recursos públicos, mediante necessidade clínica objetivamente definida, possibilitando o controle efetivo e consciente.

4.4. Desta forma, a presente contratação tem por objeto o registro de preços visando suprir as demandas futuras e eventuais de exames laboratoriais clínicos, compreendendo o atendimento dos seguintes seguimentos:

- a)** Atenção Primária;
- b)** Atenção Especializada; e
- c)** Atendimento de Urgência e Emergência.

4.5. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, que não possibilita definir precisamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que depende de solicitação clínica no atendimento do usuário. Ademais, foi detectado aumento expressivo de solicitações de

exames laboratoriais, quer seja pelo aumento dos pacientes atendidos ou pela prevenção ou monitoramento de doenças, e ainda, pela descontinuidade da pactuação com o Governo do Estado de São Paulo, transferindo a responsabilidade ao município quanto à realização e custeio dos exames.

4.6. O art. 67, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 9.261/2023, estabelece que, será adotado o Sistema de Registro de Preços, em especial, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo município, se amoldando ao caso em estudo.

4.7. O sistema de registro de preços é compatível com o objeto a ser contratado, sendo uma alternativa de contratação de unidades pré-determinadas, que comprometerá os recursos públicos apenas na formalização da demanda.

4.8. Esse modelo torna o processo mais adequado e reduz desperdícios de tempo e recursos orçamentários, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de reduzir custos financeiros, observados critérios de economicidade e sustentabilidade.

4.9. Reforça-se a escolha do Registro de Preços, à Luz da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no **TC-00010197.989-15**, em face de representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 5/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Bariri, visando o Registro de Preços de exames laboratoriais, na qual foi indeferido o quanto pleiteado na inicial, posto que não se identificou nenhuma ilegalidade na eleição da modalidade “pregão”, no tipo “menor preço global” ou na utilização do **Sistema de Registro de Preços** para o objeto em disputa, senão vejamos:

*“Da mesma forma, nada obstante a inversão de procedimento quanto à iniciativa da prestação do serviço, em que se determina à futura detentora o periódico comparecimento às UBS’s para coleta dos materiais a examinar, ao invés de seu chamamento pela unidade administrativa, **nenhuma ilegalidade na eleição da modalidade “pregão”, no tipo “menor preço global” ou na utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto em disputa.** Tampouco se logrou configurar falha na pesquisa de mercado que resultou no valor estimado informado. Nem resta dúvida quanto à vigência da Ata de Registro de Preços, fixada em 12 (doze) meses, na forma do subitem 4.1 do chamamento ao torneio. (g.n)*

Nessas condições, à mingua de elementos suficientes para adoção de medida extrema, indefiro o quanto pleiteado na inicial e determino o arquivamento do feito, após ciência do Ministério Público de Contas e demais providências de estilo.”

4.10. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo designar técnico(a) responsável pelos atos necessários à gestão de quantitativos, de preços e das demais condições e obrigações existentes no âmbito do Sistema de Registro de Preços, inclusive de formalização prévia de contratos, empenhos e autorizações de fornecimento, junto à detentora/contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação elencados neste Termo, em conformidade com o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Todos os exames deverão ser realizados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da detentora/contratada.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 25 de 94

5.5. Será admitida a realização de vistoria técnica.

5.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando ser essencial que uma mesma empresa assuma a responsabilidade por toda a execução contratual, atuando como única interlocutora da detentora/contratada, garantindo a gestão integral do projeto, simplificando o processo, promovendo a eficiência na gestão e minimizando os prazos para a resolução de eventuais problemas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais para coleta, sistema de gestão laboratorial, além de assegurar o transporte adequado das amostras biológicas para análise.

6.2. A equipe designada para a execução do objeto, em número suficiente, deverá ser formada por profissionais qualificados e certificados, como médicos patologistas, técnicos laboratoriais etc.

6.3. Na execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos modernos e calibrados, garantindo resultados precisos.

6.4. Deverá ser implementado Sistema de Informação Laboratorial eficiente para controle e rastreabilidade dos dados e das amostras.

6.5. A detentora/contratada, deverá ter participação em programas de controle de qualidade externo e deverá adotar procedimentos internos rigorosos.

6.6. Deverá haver o cumprimento de padrões éticos, com política de privacidade e sigilo das informações dos pacientes.

6.7. Deverá ser realizado treinamento contínuo da equipe sobre novas práticas e tecnologias do setor.

6.8. Deverão ser adotadas normas de biossegurança e segurança do trabalho no ambiente laboratorial.

6.9. Deverão ser observadas as Boas Práticas de Laboratório.

6.10. Deverão ser adotados procedimentos operacionais padronizados desde a coleta até a entrega dos resultados.

6.11. Deverá haver a gestão adequada dos resíduos laboratoriais, especialmente os biológicos.

6.12. Os sistemas de informação obrigatórios do Ministério da Saúde, deverão ser alimentados periodicamente com os resultados de exames de anatomia patológica e citopatologia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A contratação com a detentora/contratada será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma definida pela contratante.

7.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, comunicando-se a detentora/contratada.

7.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

7.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

7.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

7.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Remanejar os quantitativos da ata;
- c) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

7.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

7.3.2.1. A Detentora/Contratada da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto com preço registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 27 de 94

- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando a perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador/Contratante e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador/Contratante, quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador/Contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador/Contratante a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador/Contratante;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Gerenciador/Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos da Contratante;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.3.2.2. Para a execução dos serviços, a detentora/contratada deverá:

- a) Instalar e adequar às suas expensas, laboratórios técnicos, em espaços cedidos pela Contratante, sendo 1 (um) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Atalaia e 1 (um) no Pronto Socorro Infantil, com funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata/Contrato;
- b) Disponibilizar equipe técnica em número suficiente para atendimento do objeto, formada por profissionais qualificados e certificados, como médicos patologistas, técnicos laboratoriais etc;
- c) Realizar as adaptações necessárias, sempre que necessário, conforme exigências da Vigilância Sanitária Municipal;
- d) Prover a disponibilização de estrutura logística para retirada das amostras a cada 2 (duas) horas nas seguintes

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 28 de 94

Unidades de Urgência e Emergência: Pronto Atendimento São George e Pronto Atendimento Caucaia, devendo o processamento das amostras ocorrer no laboratório instalado pela Contratada nas dependências do Pronto Socorro Infantil;

e) A contratada deverá disponibilizar 01 (um) equipamento Point ofCare para realização do exame de Troponina e 01 (um) gasômetro para realização do exame de gasometria, nas Unidades de Pronto Atendimento São George e Pronto Atendimento Caucaia;

f) A contratada deverá promover o treinamento da equipe da contratante para o manuseio e operação destes equipamentos disponibilizados nas Unidades de Pronto Atendimento São George e Pronto Atendimento Caucaia;

g) No caso de eventuais exames solicitados, não previstos no Anexo III – Planilha Orçamentária, serão utilizados como base, os preços unitários da Tabela de procedimento, medicamentos e OPM do SUS e subsidiariamente a Tabela CBHPM - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, aplicando-se o mesmo percentual indicado na proposta aprovada no certame licitatório, desde que devidamente deliberado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa médica da sua indicação e não ultrapasse o valor global da Ata de Registro de Preços;

h) Será de responsabilidade da contratada a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.3.2.3. Da disponibilização dos equipamentos para urgência e emergência:

7.3.2.3.1. O laboratório deverá estar equipado com no mínimo:

a) Equipamento automatizado para bioquímica (com eletrólitos);

b) Equipamento automatizado para hematologia;

c) Gasômetro automatizado;

d) Coagulômetro automatizado;

e) Equipamento para dosagem de Troponina;

f) Estrutura para exame de Urina Tipo I e bacterioscopia.

7.3.2.4. Da coleta das amostras:

7.3.2.4.1. A coleta das amostras será realizada pela equipe da CONTRATANTE, devendo a contratada fornecer treinamento regular e materiais apropriados para garantir a qualidade e rastreabilidade das amostras.

7.3.2.5. Da Mão de Obra para processamento dos exames:

7.3.2.5.1. O processamento dos exames será de responsabilidade da equipe da CONTRATADA, composta por profissionais qualificados (biomédicos, bioquímicos, técnicos e outros especialistas, de acordo com a exigência de cada tipo de exame).

7.3.2.6. Do Controle de Qualidade:

7.3.2.6.1. A Contratada deverá manter o controle de qualidade rigoroso, conforme legislação e boas práticas laboratoriais.

7.3.2.7. Do Treinamento Contínuo:

7.3.2.7.1. A Contratada deverá oferecer capacitação contínua para os servidores da CONTRATANTE envolvidos na coleta, com acompanhamento de indicadores de qualidade.

7.3.2.7.2. A Contratada deverá realizar treinamentos teóricos e práticos para os servidores em exercício, bem como para os servidores que forem admitidos futuramente.

7.3.2.8. Do Transporte de amostras:

7.3.2.8.1. A Contratada será responsável pela retirada e transporte das amostras nas Unidades de Saúde com veículos e pessoal próprios, de acordo com o previsto na RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, em horários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2.8.2. As retiradas deverão ocorrer uma vez ao dia, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Básicas de Saúde existentes e as que venham a integrar a estrutura da Rede Pública de Saúde Municipal, durante a vigência do contrato.

7.3.2.8.3. Nos equipamentos de Urgência e Emergência, deverá a Contratada prover a disponibilização de estrutura logística para retirada das amostras a cada 2 (duas) horas nas seguintes Unidades: Pronto Atendimento São George e Pronto Atendimento Caucaia, devendo o processamento das amostras ocorrer no laboratório instalado pela Contratada nas dependências do Pronto Socorro Infantil, conforme disposto na alínea “d”, do subitem 7.3.2.2.

7.3.2.8.4. A Contratada deverá utilizar transporte adequado e seguro, assegurando a integridade e preservação dos materiais biológicos coletados, que deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura e embalagens apropriadas, devidamente identificadas e segregadas, conforme a compatibilidade e natureza de cada tipo de amostra.

7.3.2.8.5. Todo o processo logístico, desde o transporte até a realização dos exames, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, conforme descrito no documento “Coleta e Preparo da Amostra Biológica, reconhecido como referência em boas práticas laboratoriais e na capacitação contínua de profissionais da área.

7.3.2.9. Dos prazos de entrega dos resultados:

7.3.2.9.1. Os exames laboratoriais de **urgência ou emergência**, deverão atender os seguintes prazos:

a) Gasometria: em até 45 (quarenta e cinco) minutos, contados do recebimento da amostra;

b) Troponina: em até 1 (uma) hora, contada do recebimento da amostra;

c) Demais procedimentos: em até 2 (duas) horas, contadas do recebimento das amostras, salvo procedimento que por exigência técnica, demandem maior prazo para processamento e liberação.

7.3.2.9.2. Os exames **ambulatoriais de rotina**, deverão ter seus resultados disponibilizados no prazo máximo entre 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada das amostras, exceto para os exames que exijam maior tempo de processamento ou pela necessidade de repetição do exame.

7.3.2.9.3. Os prazos para entrega dos exames de anatomia patológica e citopatologia, deverão atender aos seguintes prazos, contados a partir do recebimento das amostras no laboratório central da contratada:

a) Biópsia simples: Em até 7 (sete) dias úteis, salvo necessidade técnica justificada de prazo adicional;

b) Biópsia complexa: Em até 10 (dez) dias úteis, salvo necessidade técnica justificada de prazo adicional;

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 30 de 94

c) Citopatológico: Em até 7 (sete) dias úteis, salvo necessidade técnica justificada de prazo adicional;

d) Imuno-histoquímica: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do material ou após a conclusão da análise anatomopatológica, conforme aplicável.

7.3.2.9.4. Estão excluídos dos prazos supracitados os exames que, por sua complexidade técnico-científica, demandarem tempo superior, desde que haja comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente.

7.3.2.9.5. Os laudos deverão seguir as normas técnicas vigentes e nos casos de alterações relevantes que apresentarem risco à saúde do paciente, a Contratada deverá comunicar imediatamente à unidade solicitante para adoção de providências emergenciais.

7.3.2.9.6. Todos os resultados deverão conter a identificação do diagnóstico, nome e número do registro profissional do responsável técnico, acompanhado de sua assinatura.

7.3.2.9.7. Os resultados dos exames deverão ser inseridos em sistema informatizado, que permita controle, rastreabilidade e gerenciamento eficiente.

7.3.2.9.8. Os laudos das análises clínicas, quando aplicável, poderão ser lançados diretamente no prontuário eletrônico fornecido pela Contratante, ou ser entregues na forma impressa, garantindo a confidencialidade das informações.

7.3.2.9.9. Todos os resultados laboratoriais deverão estar disponíveis para consulta online, mediante senha de segurança individual, com opção de liberação ao próprio paciente.

7.3.2.9.10. O arquivo digital contendo os resultados, deverá ser mantido disponível por no mínimo, 05 (cinco) anos.

7.3.2.10. Da rastreabilidade das amostras

7.3.2.10.1. A Contratada deverá assegurar a rastreabilidade completa e informatizada de todas as amostras, desde o recebimento no laboratório até a liberação do resultado, utilizando etiquetas com código de barras individualizadas por paciente.

7.3.2.11. Da disponibilização dos insumos

7.3.2.11.1. Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os insumos necessários à coleta dos exames, em quantidade suficiente, incluindo:

a) Materiais para coleta (agulhas, seringas, luvas, algodão, tubos, frascos diversos, scalp, blood blonder, entre outros);

b) Caixas térmicas adequadas ao transporte seguro das amostras, conforme normas da ANVISA, incluindo dispositivos de fixação, gelox e higienização periódica;

c) Etiquetas com código de barras, em número compatível à demanda, para correta identificação das amostras.

7.3.2.12. Da limpeza e destinação de resíduos

7.3.2.12.1. A limpeza e manutenção das áreas cedidas para montagem do laboratório dentro da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Atalaia e do Pronto Socorro Infantil, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3.2.12.2. Caberá à CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços laboratoriais de urgência nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Atalaia e do Pronto Socorro

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 31 de 94

Infantil, devendo a CONTRATANTE providenciar a destinação final dos mesmos conforme legislação vigente.

7.3.2.13. Da integração de sistemas

7.3.2.13.1. Os sistemas da CONTRATADA e da CONTRATANTE poderão ser integrados, permitindo a solicitação eletrônica de exames e liberação de resultados, onde havendo a integração, ambas as partes deverão assegurar as adequações técnicas e operacionais necessárias à plena funcionalidade do sistema, dentro dos prazos compatíveis com o início das atividades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificada a sua conformidade, procederá à medição do objeto, submetendo à autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

8.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado relatório pormenorizado dos exames realizados, contendo no mínimo: nome completo do paciente, unidade onde o exame foi coletado, data da coleta, data da disponibilização do laudo, exame realizado com o respectivo código da Tabela, valor unitário etc. Deverá acompanhar o referido relatório, o resumo dos exames por tipo, contendo o exame, código da tabela, total de coletas e processamento, valor unitário e total.

8.1.1.1. Para aferição do valor a ser pago, será considerado o total de exames realizados, por tipo e código, e o valor unitário apurado com base na Tabela de procedimento, medicamentos e OPM do SUS e subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, aplicando-se o percentual indicado na proposta aprovada no certame licitatório.

8.1.2. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

8.1.3. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista em contrato.

8.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

8.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMULAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O procedimento para formação de preço referencial foi obtido através da média de preços cotados no mercado, bem como, na coleta de preços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.261/2023, dando origem à Planilha Orçamentária constante no Anexo I C - Planilha Orçamentária, do Edital.

9.2. A modalidade a ser adotada será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o desconto ser aplicado de forma linear sob os valores constantes do Anexo I C - Planilha Orçamentária, do Edital. ■

9.3. Será adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para formação de Ata de Registro de Preços - ARP.

9.4. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

10.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global de cada item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência, com indicação do percentual aplicado sobre a Tabela de procedimento, medicamentos e OPM do SUS e subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, conforme proposta final aprovada;
- d)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 33 de 94

envolvidas na execução do futuro contrato;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor;
- i)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição;
- j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;
- k)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
 - I.** Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;
 - II.** Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
 - III.** Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima.

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	= (AC+RLP) / (PC+ELP)	≥ 1
ILC	= (AC) / (PC)	≥ 1
SG	= (AT) / (PC + ELP)	≥ 1

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral
ILC = Índice de liquidez corrente
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível em longo prazo
SG = Solvência Geral

c.1.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

11.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

11.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de prestação de serviços de exames laboratoriais;

a.1.) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento)**, dos itens e respectivas quantidades totais descritos no Anexo I A - Memorial Descritivo;

a.2.) Será aceita a somatória de atestados para fins de execução mínima de 50% do quantitativo dos itens;

a.3.) Não serão objeto de desclassificação, os itens cujo valor total anual seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil Reais), conforme descrito no Anexo I C - Planilha Orçamentária, do Edital, estando estes, inclusive, dispensados de apresentação de documentos;

b) Apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária, em plena validade, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme normas vigentes, compreendendo, no mínimo, as atividades de análises clínicas e

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 35 de 94

anatomia patológica;

c) Apresentar o registro ou inscrição da Empresa e do seu Responsável Técnico na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina ou Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coleta Descentralizados, podendo ser pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

c.1.) Médico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.931/1932, que Regula e Fiscaliza o Exercício da Medicina no Brasil; ou

c.2.) Farmacêutico, em conformidade com o Decreto Federal nº 20.377/1931, a Lei Federal nº 3.820/1960, o Decreto Federal nº 85.878/1981, que Estabelece Normas Sobre o Exercício da Profissão de Farmacêutico; ou

c.3.) Biomédico, em conformidade com a Lei Federal nº 6.684/1979, que Regulamenta as Profissões de Biólogo e de Biomédico, o Decreto Federal nº 88.439/1983, que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Profissão de Biomédico, a Lei Federal nº 6.686/1979, e a Lei Federal nº 7.135/1983; ou

d) Apresentar relação da equipe técnica, bem como a qualificação dos responsáveis técnicos pelos serviços prestados;

e) Apresentar relação e descrição detalhada dos equipamentos, disponíveis para execução dos procedimentos (especificar e quantificar);

11.4.1. DA VISITA TÉCNICA

a) É facultado aos licitantes a realização de visita técnica a fim de proporcionar aos mesmos o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A visita deverá ser pré-agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: saude@cotia.sp.gov.br;

c) A visita ocorrerá em até um dia útil anterior ao certame, em Unidade(s) listada(s) no Anexo II - Unidades de Saúde, ocasião em que será emitida a Declaração de Visita Técnica, impressa em 2 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas;

d) A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa, que deverá apresentar documento de identificação comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade;

e) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições pré-existentes no ambiente da Prefeitura como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual;

e.1.) Quando o licitante entender que a avaliação prévia do local da execução for dispensável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá atestar em declaração formal, assinada pelo responsável técnico, que conhece o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

11.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

a.1.) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.2.) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

a.3.) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.4.) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

a.5.) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Apresentar inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe;

b) Cópia autenticada do Certificado de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas, emitido conforme Portaria CVS nº 13/2005 e a RDC nº 786/2023;

c) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme legislação vigente;

d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com ficha reduzida, compatível com os serviços, objeto da contratação;

e) Certificado de participação em Programas de Controle de Qualidade Externo, com apresentação de Certificado de Proficiência nas áreas de bioquímica, biologia molecular, citometria de fluxo, urinálise, autoimune, anatomia patológica e citopatológica;

f) Declaração firmada pelo(s) responsável(is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, na qual compromete-se a:

f.1.) Utilizar kits para a realização dos exames, que possuam registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

f.2.) Atender a legislação específica que rege os serviços, em especial o disposto na Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005 que aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde e RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos serviços da saúde, Portaria CVS 13/2005, que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coletas, RDC nº 786/2023, que estabelece requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, Laboratório de Anatomia Patológica e outros serviços relacionados aos Exames de Análises Clínicas, durante o prazo da contratação;

f.3.) A instalar e adequar às suas expensas, laboratórios técnicos, em espaços cedidos pela Contratante, sendo 1 (um) na Unidade de Pronto Atendimento Atalaia e 1 (um) no Pronto Socorro Infantil, com funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata/Contrato, com equipamentos, materiais e profissionais, com observância às Boas Práticas de Laboratório e procedimentos operacionais padronizados;

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 37 de 94

f.4.) Dispor de veículos com motoristas, devidamente treinados e capacitados para retirar e transportar amostras biológicas, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para a perfeita execução;

f.5.) Realizar a retirada e o transporte das amostras coletadas nas Unidades de Saúde que compõem a Rede Pública de Saúde de Cotia;

g) Declaração firmada pelo(s) responsável (is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que tem ciência de que é vedado aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação consta no Anexo I C - Planilha Orçamentária.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO I A – MEMORIAL DESCRITIVO

EXAMES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / AMBULATORIAL					
Item	Descrição do Exame	Código	U.E.	Ambulatorial	TOTAL
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7		24	24
2	Acido Folico	02.02.01.040-6		4.800	4.800
3	Acido Urico	02.02.01.012-0	7.800	15.600	23.400
4	Acido Valproico	02.02.07.005-0		60	60
5	Acth Hormonio Adrenocorticotrofico	02.02.06.008-0		60	60
6	Albumina	40301222		600	600
7	Aldolase	02.02.01.014-7		60	60
8	Aldosterona Soro	02.02.06.009-8		24	24
9	Alfa 1 Antitripsina Soro	02.02.01.015-5		24	24
10	Alfa 1 Glicoproteina Acida	02.02.01.016-3		120	120
11	Alfa Fetoproteina	02.02.03.009-1		180	180
12	Aluminio Serico	02.02.07.008-5		60	60
13	Amilase	02.02.01.018-0	7.200	13.800	21.000
14	Amiloide Proteina A	40308251		24	24
15	Androstenediona	02.02.06.011-0		60	60
16	Anti Ccp (Cyclic Citrullinated Peptide)	40308804		120	120
17	Anti Dna Dupla Hélice ou Nativo	02.02.03.027-0		180	180
18	Anti Transglutaminase IGA	02.02.03.118-7		120	120
19	Antibiograma	02.02.08.001-3		3.000	3.000
20	Anticoagulante Lupico	02.02.02.057-6		120	120
21	Anticorpos Anti Cardiolipina IGG	02.02.03.025-3		120	120
22	Anticorpos Anti Cardiolipina IGM	02.02.03.026-1		120	120
23	Anticorpos Anti Celulas Parietal	02.02.03.060-1		24	24
24	Anticorpos Anti Centromero	40306160		60	60
25	Anticorpos Anti Citoplasma (Anca)	40306402		120	120
26	Anticorpos Anti DNP (Desoxiribonucleoproteina)	02.02.03.027-0		24	24
27	Anticorpos Anti DNA	02.02.03.027-0		120	120
28	Anticorpos Anti Endomisio IGA	40306259		60	60
29	Anticorpos Anti Endomisio IGG/IGM	40306259		180	180
30	Anticorpos Anti Gad	40305341		60	60
31	Anticorpos Anti Gliadina IGA	40306305		120	120
32	Anticorpos Anti Gliadina IGG	40306313		30	30
33	Anticorpos Anti Gliadina IGM	40306321		30	30
34	Anticorpos Anti Histona	40301740		24	24

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 39 de 94

35	Anticorpos Anti JO	40306070		60	60
36	Anticorpos Anti Mitocondria	02.02.03.056-3		24	24
37	Anticorpos Anti Musculo Liso	02.02.03.058-0		24	24
38	Anticorpos Anti Peroxidase/Anti Microsomal	02.02.03.055-5		120	120
39	Anticorpos Anti Receptor de TSH (TRAB)	40316084		180	180
40	Anticorpos Anti RNP	02.02.03.032-6		60	60
41	Anticorpos Anti SCL70	02.02.03.045-8		84	84
42	Anticorpos Anti SM	02.02.03.034-2		84	84
43	Anticorpos Anti SSA (RO)	02.02.03.035-0		240	240
44	Anticorpos Anti SSB (LA)	02.02.03.036-9		240	240
45	Anticorpos Anti Tireoglobulina	02.02.03.062-8		600	600
46	Antitrombina III	02.02.02.017-7		60	60
47	Anticorpos Anti LKM-1 (Fração Microsomal)	40306097		24	24
48	Apolipoproteína A	40301354		24	24
49	Apolipoproteína B	40301362		24	24
50	Aslo Antiestreptolisina o Latex	02.02.03.047-4		840	840
51	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGG	02.02.03.128-4		30	30
52	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGM	02.02.03.129-2		30	30
53	Beta 2 Microglobulina	02.02.03.011-3		60	60
54	Beta Hcg Qualitativo	02.02.06.021-7	720	1.200	1.920
55	Beta Hcg Quantitativo	02.02.06.021-7	360	720	1.080
56	Bilirrubinas Total e Frações	02.02.01.020-1	3.000	5.400	8.400
57	Bnp Peptideo Natriuretico	02.02.01.079-1		1.800	1.800
58	CA 125	02.02.03.121-7		1.800	1.800
59	CA 15-3	40316378		120	120
60	CA 19-9	40316378		120	120
61	CA 72-4	40316378		120	120
62	Calcio Ionico Soro	02.02.01.022-8		240	240
63	Calcio Serico	02.02.01.021-0	1.320	2.400	3.720
64	Calcio Urina 24 Horas	02.02.01.021-0		1.200	1.200
65	Calcitonina	02.02.06.012-8		60	60
66	Calprotectina fecal	40303330		24	24
67	Capacidade Total de Ligação de Ferro	02.02.01.002-3		84	84
68	Carbamazepina	02.02.07.015-8		84	84
69	Cea Antigeno Carcinoembriogenico	02.02.03.096-2		600	600
70	Celulas LE	02.02.02.041-0		60	60
71	Ceruloplasmina	02.02.01.025-2		60	60
72	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGG	02.02.03.072-5		24	24
73	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGM	02.02.03.072-5		24	24
74	Chumbo Serico	02.02.07.017-4		24	24

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

75	Citomegalovirus Anticorpos IGG	02.02.03.074-1		3.000	3.000
76	Citomegalovirus Anticorpos IGM	02.02.03.085-7		3.000	3.000
77	Citomegalovirus Avidéz - Anticorpos IGG	40306461		72	72
78	Citrato Urina 24 Horas	02.02.05.008-4		72	72
79	Ckmb Creatinofosfoquinase Iso Mb	02.02.01.033-3	3.120	5.400	8.520
80	Clearence de Creatinina	02.02.05.002-5		60	60
81	Clearence de Ureia	02.02.05.004-1		480	480
82	Cloro Serico	02.02.01.026-0		84	84
83	Cloro Serico I	02.02.01.026-0	300	480	780
84	Coagulograma	40304922		120	120
85	Cobre Urina 24Hs	02.02.07.019-0		24	24
86	Colesterol HDL	02.02.01.027-9		63.600	63.600
87	Colesterol LDL	02.02.01.028-7		63.600	63.600
88	Colesterol Total,Soro	02.02.01.029-5		63.600	63.600
89	Colesterol VLDL	40302695		63.600	63.600
90	Colinesterase	02.02.01.030-9		240	240
91	Complemento C2	40306690		24	24
92	Complemento C3	02.02.03.012-1		240	240
93	Complemento C4	02.02.03.013-0		240	240
94	Complemento CH50	02.02.03.006-7		120	120
95	Coombs Direto	02.02.02.054-1		60	60
96	Coombs Indireto	02.02.12.009-0		1.200	1.200
97	Coprocultura	02.02.08.008-0		24	24
98	Coprotológico Funcional	02.02.04.003-8		24	24
99	Cortisol	02.02.06.013-6		420	420
100	Cpk Creatinofosfoquinase	02.02.01.032-5	4.320	7.800	12.120
101	Creatinina	02.02.01.031-7	30.000	50.400	80.400
102	Creatinina Urina de 24 horas	02.02.05.002-5		1.200	1.200
103	Crioglobulinas	02.02.03.100-4		24	24
104	Cultura Micobacteria (baar) Escarro	02.02.08.011-4		24	24
105	Dehidroepiandrosterona	02.02.06.014-4		240	240
106	Dehidrotestosterona	02.02.06.015-2		120	120
107	Dhl Desidrogenase Lactica	02.02.01.036-8	480	720	1.200
108	Dimero D	40304906	1.200	360	1.560
109	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5		240	240
110	Eletroforese de Proteinas	02.02.01.072-4		240	240
111	Enzima Conversora da Angiotensina	40305287		24	24
112	Epstein Baar Anticorpos IGG	02.02.03.083-0		96	96
113	Epstein Baar Anticorpos IGM	02.02.03.094-6		96	96
114	Esquistossomose IGG - Sorologia	02.02.03.033-4		24	24

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 41 de 94

115	Estradiol	02.02.06.016-0		3.360	3.360
116	Estriol	02.02.06.017-9		420	420
117	Estrona E1	02.02.06.018-7		420	420
118	Falcizacao das Hemacias	40304132		24	24
119	Fator Anti Nucleo (FAN)	02.02.03.059-8		4.320	4.320
120	Fator Reumatoide - Latex	02.02.09.030-2		3.600	3.600
121	Fator V de Leiden	40314057		60	60
122	Fenitoina (Hidantoina)	02.02.07.022-0		24	24
123	Fenobarbital	02.02.07.012-3		96	96
124	Ferritina	02.02.01.038-4		10.800	10.800
125	Ferro Serico	02.02.01.039-2		10.800	10.800
126	Fibrinogenio	02.02.02.029-0		60	60
127	Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	10.200	18.000	28.200
128	Fosfolipideos	40301923		24	24
129	Fosforo Serico	02.02.01.043-0		420	420
130	Frutosamina	40301958		120	120
131	Fsh Hormonio Foliculo Estimulante	02.02.06.023-3		4.200	4.200
132	Fta Anticorpos IGG	02.02.03.109-8		1.440	1.440
133	Fta Anticorpos IGM	02.02.03.109-8		1.440	1.440
134	Gama GT	02.02.01.046-5	13.200	24.000	37.200
135	Gasometria Arterial	02.02.01.073-2	2.880	1.200	4.080
136	Gasometria Venosa	02.02.01.073-2	120	120	240
137	Glicose em Jejum - Soro	02.02.01.047-3	26.400	45.600	72.000
138	Gordura Fecal,Pesquisa	02.02.04.007-0		60	60
139	Haptoglobina	02.02.01.049-0		60	60
140	Helicobacter Pylori Anticorpos IGG	02.02.03.028-8		60	60
141	Helicobacter Pylori Anticorpos IGM	02.02.03.028-8		60	60
142	Hemoglobina Glicosilada Hbga1c	02.02.01.050-3		60.000	60.000
143	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	60.000	108.000	168.000
144	Hepatite A Anticorpos IGG	02.02.03.080-6		600	600
145	Hepatite A Anticorpos IGM	02.02.03.091-1		600	600
146	Hepatite B Anti Hbc IGG	02.02.03.078-4		6.600	6.600
147	Hepatite B Anti Hbc IGM	02.02.03.089-0		6.600	6.600
148	Hepatite B Anti Hbsag	02.02.03.097-0		11.400	11.400
149	Hepatite B Anticorpos Anti Hbe	02.02.03.064-4		6.600	6.600
150	Hepatite B Anticorpos Anti Hbs	02.02.03.063-6		6.600	6.600
151	Hepatite B Hbe Ag	02.02.03.098-9		6.600	6.600
152	Hepatite C Anti Hcv	02.02.03.067-9		6.600	6.600
153	Hepatite D Hdv Anticorpos Totais	02.02.03.068-7		840	840
154	Hepatite E Anti Hev IGG	40324362		120	120

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 42 de 94

155	Hepatite E Anti Hev IGM	40324370		120	120
156	Herpes Simples IGG	02.02.03.084-9		480	480
157	Herpes Simples IGM	02.02.03.095-4		480	480
158	Herpes Zoster Anticorpo IGG	02.02.03.082-2		420	420
159	Herpes Zoster Anticorpo IGM	02.02.03.093-8		420	420
160	Hiv 1/2 Sorologia	02.02.03.030-0		9.240	9.240
161	Homocisteína	40302113		240	240
162	Hormonio Crescimento	02.02.06.022-5		120	120
163	Hormonio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1		3.120	3.120
164	HTLV1 + HTLV2	02.02.03.031-8		84	84
165	Igfbp3 Proteína Ligadora 3 do IGF	40305406		60	60
166	Imunofixação de Proteínas	02.02.03.022-9		180	180
167	Imunoglobulina A	02.02.03.015-6		180	180
168	Imunoglobulina E	02.02.03.016-4		1.680	1.680
169	Imunoglobulina G,Soro	40307280		180	180
170	Imunoglobulina M,Soro	02.02.03.018-0		180	180
171	Insulina	02.02.06.026-8		720	720
172	Lactato	02.02.01.053-8	360	540	900
173	Leptospirose Sorologia IGG	40307409		24	24
174	Leptospirose Sorologia IGM	40307417		24	24
175	Lipase	02.02.01.055-4		1.320	1.320
176	Lípidios Totais	40302636		180	180
177	Lipoproteína A	40302210		24	24
178	Lítio	02.02.07.025-5		120	120
179	Macroprolactina	02.02.06.047-0		60	60
180	Magnésio Sérico	02.02.01.056-2	1.200	1.920	3.120
181	Microalbuminúria Amostra Isolada	02.02.05.009-2		300	300
182	Microalbuminúria de 24 horas	02.02.05.009-2		60	60
183	Mononucleose (Paul-Bunnell)	02.02.03.073-3		60	60
184	Mutação da Protrombina G202102A	02.02.10.023-5		60	60
185	Oxalato (Ácido Oxálico) - Urina 24h	02.02.05.010-6		24	24
186	Parasitológico de Fezes	02.02.04.012-7		24.000	24.000
187	Paratormônio (PTH)	02.02.06.027-6		900	900
188	Peptídeo C	02.02.06.028-4		84	84
189	Pesquisa de Baciloscopia de Escarro - Baar	02.02.08.004-8		2.400	2.400
190	Pesquisa de Cariótipo Banda G	02.02.10.003-0		120	120
191	Pesquisa de HLA B27	40314430		60	60
192	Pesquisa X Frágil	40314235		120	120
193	Plaquetas Contagem	02.02.02.002-9	360	540	900
194	Potássio	02.02.01.060-0	19.200	33.000	52.200

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 43 de 94

195	Pro BNP - N - Terminal	02.02.01.079-1		36	36
196	Progesterona	02.02.06.029-2		3.000	3.000
197	Prolactina	02.02.06.030-6		3.000	3.000
198	Proteína C Funcional	02.02.02.055-0		60	60
199	Proteína C Reativa Quantitativo	02.02.03.008-3	26.400	24.000	50.400
200	Proteína Ligadora de Retinol	40302369		24	24
201	Proteína S Funcional	02.02.02.056-8		60	60
202	Proteínas Totais e Fracos	02.02.01.062-7	360	600	960
203	Proteínas Urina 24 Horas	02.02.05.011-4		1.320	1.320
204	Psa Livre Antígeno Prostatico Especifico	40316130		1.800	1.800
205	Psa Total Antígeno Prostatico Especifico	02.02.03.010-5		10.800	10.800
206	Rast todos	02.02.03.103-9		7.800	7.800
207	Reticulocitos	02.02.02.003-7	36	60	96
208	Rubeola Anticorpos IGG	02.02.03.081-4		1.440	1.440
209	Rubeola Anticorpos IGM	02.02.03.092-0		1.440	1.440
210	Sangue Oculto nas Fezes 1ª Amostra	02.02.04.014-3		3.720	3.720
211	Schistosomose Sorologia IGG	02.02.03.033-4		36	36
212	Selenio	40313255		60	60
213	Serotonina Dosagem	02.02.06.007-1		24	24
214	Shbg Globulina Ligad.do Hormonio Sexual	40316300		84	84
215	Sodio Serico	02.02.01.063-5	18.600	33.000	51.600
216	Sodio Urina 24 Horas	02.02.01.063-5		24	24
217	Somatomedina C IGF1	02.02.06.032-2		60	60
218	Sorologia Chagas IGG	02.02.03.077-6		1.200	1.200
219	Sorologia Chagas IGM	02.02.03.088-1		1.200	1.200
220	Streptococcus Cultura Anal	02.02.08.008-0		3.900	3.900
221	Streptococcus Cultura Vaginal	02.02.08.008-0		3.900	3.900
222	T3 Livre	40316467		120	120
223	T3 Reverso	02.02.06.003-9		180	180
224	T3 Total	02.02.06.039-0		42.000	42.000
225	T4 Livre	02.02.06.038-1		54.000	54.000
226	Taxa de Filtração Glomerular	02.02.01.031-7		60	60
227	Tempo de Atividade de Protrombina Tap	02.02.02.014-2	2.640	4.800	7.440
228	Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0		1.920	1.920
229	Tempo de Sangramento	02.02.02.009-6		1.920	1.920
230	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado Ttpa	02.02.02.013-4	3.000	4.800	7.800
231	Testosterona Biodisponível	02.02.06.034-9		36	36
232	Testosterona Livre	02.02.06.035-7		2.400	2.400
233	Testosterona Total	02.02.06.034-9		3.600	3.600
234	Tgo Transaminase Glutamico Oxalacetica	02.02.01.064-3	31.200	54.000	85.200

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 44 de 94

235	Tgp Transaminase Glutamico Piruvica	02.02.01.065-1	31.200	54.000	85.200
236	Tipagem Sanguinea Fator Rh	02.02.12.008-2		6.000	6.000
237	Tipagem Sanguinea Grupo Abo	02.02.12.002-3		6.000	6.000
238	Tireoglobulina	02.02.06.036-5		84	84
239	Toxocara Canis IGG	40307794		60	60
240	Toxoplasmosse Anticorpos IGG	02.02.03.076-8		4.800	4.800
241	Toxoplasmosse Anticorpos IGM	02.02.03.087-3		4.800	4.800
242	Toxoplasmosse Avidéz Anticorpos IGG	40306461		180	180
243	Transferrina	02.02.01.066-0		600	600
244	Triglicerides	02.02.01.067-8		55.200	55.200
245	Troponina Qualitativa	40302571		600	600
246	Tsh Hormonio Tireoestimulante	02.02.06.025-0		62.400	62.400
247	Ureia	02.02.01.069-4	26.400	46.800	73.200
248	Urina Tipo I	02.02.05.001-7	43.200	76.800	120.000
249	Urocultura	02.02.08.008-0	3.240	5.760	9.000
250	Varicela Zoster, Anticorpos IGG	02.02.03.082-2		84	84
251	Varicela Zoster, Anticorpos IGM	02.02.03.093-8		84	84
252	Vdrl	02.02.03.111-0	4.200	7.200	11.400
253	Vhs Velocidade de Hemossedimentacao	02.02.02.015-0	3.000	4.800	7.800
254	Vitamina A	40302601		480	480
255	Vitamina B1 - Tiamina	40302784		84	84
256	Vitamina B12	02.02.01.070-8		22.800	22.800
257	Vitamina B6	40302814		60	60
258	Vitamina C	02.02.01.011-2		420	420
259	Vitamina D (25 hidroxivitamina D) Calciferol	02.02.01.076-7		40.200	40.200
260	Vitamina E	40302610		120	120
261	Zinco Soro	02.02.07.035-2		720	720
QUANTIDADE TOTAL ANUAL			387.216	1.499.904	1.887.120

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 45 de 94

ANEXO I B – UNIDADES DE SAÚDE

AMBULATORIAL	
UNIDADES	ENDEREÇO
UBS ARCO ÍRIS	Estrada Velha da Olaria, nº 2400
UBS ASSA	Rua Santo Antonio, nº 406 – Granja Viana
UBS ATALAIA	Praça Demetrio Calfat, nº 300 – Atalaia
UBS ÁGUA ESPRAIADA	Estr. Água Espraiada, nº 842-846 - Água Espraiada
UBS CACHOEIRA	Estrada da Cachoeira, s/nº - Cachoeira
UBS CAPUTERA	Estrada Municipal, nº 4.520
UBS CAUCAIA DO ALTO	Av. Roque Celestino Pires, nº 1.020 - Centro
UBS JD. COIMBRA	Rua Azulão, nº 834 - Jd. Nova Coimbra
UBS JD. DO ENGENHO	Rua das Doninhas, nº 317 – Engenho
UBS JD. JAPÃO	Rua Maria Quitéria Estr. Velha do Aguassai
UBS JD. DAS OLIVEIRAS	Rua Urupema, nº 105 – Jd das Oliveiras
UBS JD. PETROPOLIS	Rua das Ameixeiras, nº 401 – Jd. Petrópolis
UBS JD. SANDRA	Estrada dos Fischer, nº 1927
UBS JD. SÃO MIGUEL	Rua São Cipriano, nº 187
UBS MENDES	Estrada dos Grilos, nº 105
UBS MIRIZOLA	Rua Jorge Rizzo, nº 358 – Pq. Miguel Mirizola
UBS MIRANTE DA MATA	Rua Francisco Alves, nº 08
UBS MORRO GRANDE	Núcleo Residencial Sabesp, nº 06
UBS PARQUE ALEXANDRA	Rua José de Andrade, nº 1287
UBS PARQUE SÃO GEORGE	Rua Elias Zazur, nº 368 – Parque São George
UBS PORTÃO	Av. Vasco Massafeli, nº 350 – Portão
UBS RIO COTIA	Rua Pedro Rodrigues, nº 12
UBS RECANTO SUAVE	Rua Mendes Pimentel s/nº
UBS SANTA ANGELA	Rua Francisco Pereira A. Filho, nº 1511
UBS SÃO VICENTE	Estrada do Embu, nº 806
UBS TURIGUARA	Rua Natal, nº 10 - Parque Turiguara
SAE / CTA	Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1265
CLÍNICA DA MULHER	Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1265
POLICLÍNICA PORTÃO	Av. Vasco Massafeli, nº 250
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
UPA ATALAIA	Estrada do Morro Grande, nº 326
PS INFANTIL	Rua Engenheiro Leon Psanquevich, s/nº – Pq. Bahia
PA SÃO GEORGE	Av. Dene, nº 111 – Pq. São George
PA CAUCAIA	Av. Roque Celestino Pires, nº 1020 – Caucaia

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 46 de 94

ANEXO I C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXAMES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Acido Urico	7.800	02.02.01.012-0	R\$ 2,32	R\$ 18.096,00
2	Amilase	7.200	02.02.01.018-0	R\$ 2,75	R\$ 19.800,00
3	Beta Hcg Qualitativo	720	02.02.06.021-7	R\$ 9,64	R\$ 6.940,80
4	Beta Hcg Quantitativo	360	02.02.06.021-7	R\$ 9,29	R\$ 3.344,40
5	Bilirrubinas Total e Frações	3.000	02.02.01.020-1	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
6	Calcio Serico	1.320	02.02.01.021-0	R\$ 2,26	R\$ 2.983,20
7	Ckmb Creatinofosfoquinase Iso Mb	3.120	02.02.01.033-3	R\$ 5,13	R\$ 16.005,60
8	Cloro Serico I	300	02.02.01.026-0	R\$ 2,53	R\$ 759,00
9	Cpk Creatinofosfoquinase	4.320	02.02.01.032-5	R\$ 4,63	R\$ 20.001,60
10	Creatinina	30.000	02.02.01.031-7	R\$ 2,32	R\$ 69.600,00
11	Dhl Desidrogenase Lactica	480	02.02.01.036-8	R\$ 4,77	R\$ 2.289,60
12	Dimero D	1.200	40304906	R\$ 87,21	R\$ 104.652,00
13	Fosfatase Alcalina	10.200	02.02.01.042-2	R\$ 2,38	R\$ 24.276,00
14	Gama GT	13.200	02.02.01.046-5	R\$ 4,40	R\$ 58.080,00
15	Gasometria Arterial	2.880	02.02.01.073-2	R\$ 19,49	R\$ 56.131,20
16	Gasometria Venosa	120	02.02.01.073-2	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
17	Glicose Em Jejum - Soro	26.400	02.02.01.047-3	R\$ 2,40	R\$ 63.360,00
18	Hemograma Completo	60.000	02.02.02.038-0	R\$ 5,15	R\$ 309.000,00
19	Lactato	360	02.02.01.053-8	R\$ 4,58	R\$ 1.648,80
20	Magnesio Serico	1.200	02.02.01.056-2	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
21	Plaquetas Contagem	360	02.02.02.002-9	R\$ 3,34	R\$ 1.202,40
22	Potassio	19.200	02.02.01.060-0	R\$ 2,32	R\$ 44.544,00
23	Proteina C Reativa Quantitativo	26.400	02.02.03.008-3	R\$ 11,84	R\$ 312.576,00
24	Proteinas Totais e Fracoes	360	02.02.01.062-7	R\$ 2,26	R\$ 813,60
25	Reticulocitos	36	02.02.02.003-7	R\$ 3,40	R\$ 122,40
26	Sodio Serico	18.600	02.02.01.063-5	R\$ 2,32	R\$ 43.152,00
27	Tempo de Atividade de Protrombina Tap	2.640	02.02.02.014-2	R\$ 3,30	R\$ 8.712,00
28	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado Ttpa	3.000	02.02.02.013-4	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 47 de 94

29	Tgo Transaminase Glutamico Oxalacetica	31.200	02.02.01.064-3	R\$ 2,60	R\$ 81.120,00
30	Tgp Transaminase Glutamico Piruvica	31.200	02.02.01.065-1	R\$ 2,60	R\$ 81.120,00
31	Ureia	26.400	02.02.01.069-4	R\$ 2,26	R\$ 59.664,00
32	Urina Tipo I	43.200	02.02.05.001-7	R\$ 4,57	R\$ 197.424,00
33	Urocultura	3.240	02.02.08.008-0	R\$ 7,13	R\$ 23.101,20
34	Vdrl	4.200	02.02.03.111-0	R\$ 3,55	R\$ 14.910,00
35	Vhs Velocidade de Hemossedimentacao	3.000	02.02.02.015-0	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL ANUAL EXAMES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					R\$ 1.689.012,60
QUANTIDADE ANUAL DE EXAMES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					387.216

EXAMES - AMBULATORIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona	24	02.02.06.004-7	R\$ 12,39	R\$ 297,36
2	Acido Folico	4.800	02.02.01.040-6	R\$ 15,09	R\$ 72.432,00
3	Acido Urico	15.600	02.02.01.012-0	R\$ 2,32	R\$ 36.192,00
4	Acido Valproico	60	02.02.07.005-0	R\$ 12,58	R\$ 754,80
5	Acth Hormonio Adrenocorticotrofico	60	02.02.06.008-0	R\$ 18,76	R\$ 1.125,60
6	Albumina	600	40301222	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
7	Aldolase	60	02.02.01.014-7	R\$ 4,51	R\$ 270,60
8	Aldosterona Soro	24	02.02.06.009-8	R\$ 15,32	R\$ 367,68
9	Alfa 1 Antitripsina Soro	24	02.02.01.015-5	R\$ 4,76	R\$ 114,24
10	Alfa 1 Glicoproteina Acida	120	02.02.01.016-3	R\$ 5,17	R\$ 620,40
11	Alfa Fetoproteina	180	02.02.03.009-1	R\$ 19,74	R\$ 3.553,20
12	Aluminio Serico	60	02.02.07.008-5	R\$ 17,97	R\$ 1.078,20
13	Amilase	13.800	02.02.01.018-0	R\$ 2,75	R\$ 37.950,00
14	Amiloide Proteina A	24	40308251	R\$ 132,16	R\$ 3.171,84
15	Androstenediona	60	02.02.06.011-0	R\$ 14,24	R\$ 854,40
16	Anti Ccp (Cyclic Citrullinated Peptide)	120	40308804	R\$ 82,67	R\$ 9.920,40
17	Anti Dna Dupla Hélice ou Nativo	180	02.02.03.027-0	R\$ 12,25	R\$ 2.205,00
18	Anti Transglutaminase IGA	120	02.02.03.118-7	R\$ 21,26	R\$ 2.551,20
19	Antibiograma	3.000	02.02.08.001-3	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
20	Anticoagulante Lupico	120	02.02.02.057-6	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00
21	Anticorpos Anti Cardiolipina IGG	120	02.02.03.025-3	R\$ 13,60	R\$ 1.632,00

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

22	Anticorpos Anti Cardiolipina IGM	120	02.02.03.026-1	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
23	Anticorpos Anti Celulas Parietal	24	02.02.03.060-1	R\$ 20,07	R\$ 481,68
24	Anticorpos Anti Centromero	60	40306160	R\$ 11,84	R\$ 710,40
25	Anticorpos Anti Citoplasma (Anca)	120	40306402	R\$ 30,21	R\$ 3.625,20
26	Anticorpos Anti DNP (Desoxiribonucleoproteína)	24	02.02.03.027-0	R\$ 11,77	R\$ 282,48
27	Anticorpos Anti DNA	120	02.02.03.027-0	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
28	Anticorpos Anti Endomisio IGA	60	40306259	R\$ 28,76	R\$ 1.725,60
29	Anticorpos Anti Endomisio IGG/IGM	180	40306259	R\$ 23,41	R\$ 4.213,80
30	Anticorpos Anti Gad	60	40305341	R\$ 59,75	R\$ 3.585,00
31	Anticorpos Anti Gliadina IGA	120	40306305	R\$ 22,54	R\$ 2.704,80
32	Anticorpos Anti Gliadina IGG	30	40306313	R\$ 27,02	R\$ 810,60
33	Anticorpos Anti Gliadina IGM	30	40306321	R\$ 29,82	R\$ 894,60
34	Anticorpos Anti Histona	24	40301740	R\$ 141,29	R\$ 3.390,96
35	Anticorpos Anti JO	60	40306070	R\$ 21,51	R\$ 1.290,60
36	Anticorpos Anti Mitocondria	24	02.02.03.056-3	R\$ 14,20	R\$ 340,80
37	Anticorpos Anti Musculo Liso	24	02.02.03.058-0	R\$ 15,48	R\$ 371,52
38	Anticorpos Anti Peroxidase/Anti Microsomal	120	02.02.03.055-5	R\$ 15,52	R\$ 1.862,40
39	Anticorpos Anti Receptor de TSH (TRAB)	180	40316084	R\$ 49,92	R\$ 8.985,60
40	Anticorpos Anti RNP	60	02.02.03.032-6	R\$ 11,55	R\$ 693,00
41	Anticorpos Anti SCL70	84	02.02.03.045-8	R\$ 10,40	R\$ 873,60
42	Anticorpos Anti SM	84	02.02.03.034-2	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00
43	Anticorpos Anti SSA (RO)	240	02.02.03.035-0	R\$ 9,71	R\$ 2.330,40
44	Anticorpos Anti SSB (LA)	240	02.02.03.036-9	R\$ 10,75	R\$ 2.580,00
45	Anticorpos Anti Tireoglobulina	600	02.02.03.062-8	R\$ 21,59	R\$ 12.954,00
46	Antitrombina III	60	02.02.02.017-7	R\$ 8,77	R\$ 526,20
47	Anticorpos Anti LKM-1 (Fração Microsomal)	24	40306097	R\$ 20,61	R\$ 494,64
48	Apolipoproteína A	24	40301354	R\$ 14,08	R\$ 337,92
49	Apolipoproteína B	24	40301362	R\$ 12,59	R\$ 302,16
50	Aslo Antiestreptolisina o Latex	840	02.02.03.047-4	R\$ 3,42	R\$ 2.872,80
51	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGG	30	02.02.03.128-4	R\$ 113,60	R\$ 3.408,00
52	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGM	30	02.02.03.129-2	R\$ 98,01	R\$ 2.940,30
53	Beta 2 Microglobulina	60	02.02.03.011-3	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
54	Beta Hcg Qualitativo	1.200	02.02.06.021-7	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
55	Beta Hcg Quantitativo	720	02.02.06.021-7	R\$ 9,29	R\$ 6.688,80

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 49 de 94

56	Bilirrubinas Total e Frações	5.400	02.02.01.020-1	R\$ 2,46	R\$ 13.284,00
57	Bnp Peptideo Natriuretico	1.800	02.02.01.079-1	R\$ 32,26	R\$ 58.068,00
58	CA 125	1.800	02.02.03.121-7	R\$ 15,25	R\$ 27.450,00
59	CA 15-3	120	40316378	R\$ 52,36	R\$ 6.283,20
60	CA 19-9	120	40316378	R\$ 17,38	R\$ 2.085,60
61	CA 72-4	120	40316378	R\$ 40,03	R\$ 4.803,60
62	Calcio Ionico Soro	240	02.02.01.022-8	R\$ 2,24	R\$ 537,60
63	Calcio Serico	2.400	02.02.01.021-0	R\$ 2,26	R\$ 5.424,00
64	Calcio Urina 24 Horas	1.200	02.02.01.021-0	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
65	Calcitonina	60	02.02.06.012-8	R\$ 18,28	R\$ 1.096,80
66	Calprotectina fecal	24	40303330	R\$ 358,03	R\$ 8.592,72
67	Capacidade Total de Ligação de Ferro	84	02.02.01.002-3	R\$ 2,49	R\$ 209,16
68	Carbamazepina	84	02.02.07.015-8	R\$ 20,75	R\$ 1.743,00
69	Cea Antigeno Carcinoembriogenico	600	02.02.03.096-2	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
70	Celulas LE	60	02.02.02.041-0	R\$ 4,10	R\$ 246,00
71	Ceruloplasmina	60	02.02.01.025-2	R\$ 4,76	R\$ 285,60
72	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGG	24	02.02.03.072-5	R\$ 22,65	R\$ 543,60
73	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGM	24	02.02.03.072-5	R\$ 23,29	R\$ 558,96
74	Chumbo Serico	24	02.02.07.017-4	R\$ 11,06	R\$ 265,44
75	Citomegalovirus Anticorpos IGG	3.000	02.02.03.074-1	R\$ 13,09	R\$ 39.270,00
76	Citomegalovirus Anticorpos IGM	3.000	02.02.03.085-7	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
77	Citomegalovirus Aidez - Anticorpos IGG	72	40306461	R\$ 48,00	R\$ 3.456,00
78	Citrato Urina 24 Horas	72	02.02.05.008-4	R\$ 2,51	R\$ 180,72
79	Ckmb Creatinofosfoquinase Iso Mb	5.400	02.02.01.033-3	R\$ 5,13	R\$ 27.702,00
80	Clearence de Creatinina	60	02.02.05.002-5	R\$ 4,40	R\$ 264,00
81	Clearence de Ureia	480	02.02.05.004-1	R\$ 4,37	R\$ 2.097,60
82	Cloro Serico	84	02.02.01.026-0	R\$ 2,53	R\$ 212,52
83	Cloro Serico I	480	02.02.01.026-0	R\$ 2,53	R\$ 1.214,40
84	Coagulograma	120	40304922	R\$ 25,72	R\$ 3.086,40
85	Cobre Urina 24Hs	24	02.02.07.019-0	R\$ 4,76	R\$ 114,24
86	Colesterol HDL	63.600	02.02.01.027-9	R\$ 4,40	R\$ 279.840,00
87	Colesterol LDL	63.600	02.02.01.028-7	R\$ 4,29	R\$ 272.844,00
88	Colesterol Total,Soro	63.600	02.02.01.029-5	R\$ 2,26	R\$ 143.736,00
89	Colesterol VLDL	63.600	40302695	R\$ 7,67	R\$ 487.812,00

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 50 de 94

90	Colinesterase	240	02.02.01.030-9	R\$ 4,77	R\$ 1.144,80
91	Complemento C2	24	40306690	R\$ 88,46	R\$ 2.123,04
92	Complemento C3	240	02.02.03.012-1	R\$ 21,25	R\$ 5.100,00
93	Complemento C4	240	02.02.03.013-0	R\$ 21,25	R\$ 5.100,00
94	Complemento CH50	120	02.02.03.006-7	R\$ 11,77	R\$ 1.412,40
95	Coombs Direto	60	02.02.02.054-1	R\$ 3,54	R\$ 212,40
96	Coombs Indireto	1.200	02.02.12.009-0	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
97	Coprocultura	24	02.02.08.008-0	R\$ 7,54	R\$ 180,96
98	Coprotologico Funcional	24	02.02.04.003-8	R\$ 3,79	R\$ 90,96
99	Cortisol	420	02.02.06.013-6	R\$ 12,39	R\$ 5.203,80
100	Cpk Creatinofosfoquinase	7.800	02.02.01.032-5	R\$ 4,63	R\$ 36.114,00
101	Creatinina	50.400	02.02.01.031-7	R\$ 2,32	R\$ 116.928,00
102	Creatinina Urina de 24 horas	1.200	02.02.05.002-5	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
103	Crioglobulinas	24	02.02.03.100-4	R\$ 3,45	R\$ 82,80
104	Cultura Micobacteria (baar) Escarro	24	02.02.08.011-4	R\$ 7,24	R\$ 173,76
105	Dehidroepiandrosterona	240	02.02.06.014-4	R\$ 13,52	R\$ 3.244,80
106	Dehidrotestosterona	120	02.02.06.015-2	R\$ 15,88	R\$ 1.905,60
107	Dhl Desidrogenase Lactica	720	02.02.01.036-8	R\$ 4,77	R\$ 3.434,40
108	Dimero D	360	40304906	R\$ 87,21	R\$ 31.395,60
109	Eletroforese de Hemoglobina	240	02.02.02.035-5	R\$ 6,78	R\$ 1.627,20
110	Eletroforese de Proteinas	240	02.02.01.072-4	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80
111	Enzima Conversora da Angiotensina	24	40305287	R\$ 38,72	R\$ 929,28
112	Epstein Baar Anticorpos IGG	96	02.02.03.083-0	R\$ 21,64	R\$ 2.077,44
113	Epstein Baar Anticorpos IGM	96	02.02.03.094-6	R\$ 21,64	R\$ 2.077,44
114	Esquistossomose IGG - Sorologia	24	02.02.03.033-4	R\$ 7,49	R\$ 179,76
115	Estradiol	3.360	02.02.06.016-0	R\$ 12,26	R\$ 41.193,60
116	Estriol	420	02.02.06.017-9	R\$ 12,67	R\$ 5.321,40
117	Estrona E1	420	02.02.06.018-7	R\$ 13,47	R\$ 5.657,40
118	Falcizacao das Hemacias	24	40304132	R\$ 9,57	R\$ 229,68
119	Fator Anti Nucleo (FAN)	4.320	02.02.03.059-8	R\$ 20,88	R\$ 90.201,60
120	Fator Reumatoide - Latex	3.600	02.02.09.030-2	R\$ 2,55	R\$ 9.180,00
121	Fator V de Leiden	60	40314057	R\$ 6,42	R\$ 385,20
122	Fenitoina (Hidantoina)	24	02.02.07.022-0	R\$ 34,67	R\$ 832,08
123	Fenobarbital	96	02.02.07.012-3	R\$ 12,44	R\$ 1.194,24

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 51 de 94

124	Ferritina	10.800	02.02.01.038-4	R\$ 15,89	R\$ 171.612,00
125	Ferro Serico	10.800	02.02.01.039-2	R\$ 3,99	R\$ 43.092,00
126	Fibrinogenio	60	02.02.02.029-0	R\$ 5,57	R\$ 334,20
127	Fosfatase Alcalina	18.000	02.02.01.042-2	R\$ 2,38	R\$ 42.840,00
128	Fosfolipideos	24	40301923	R\$ 13,53	R\$ 324,72
129	Fosforo Serico	420	02.02.01.043-0	R\$ 2,32	R\$ 974,40
130	Frutosamina	120	40301958	R\$ 19,04	R\$ 2.284,80
131	Fsh Hormonio Foliculo Estimulante	4.200	02.02.06.023-3	R\$ 9,67	R\$ 40.614,00
132	Fta Anticorpos IGG	1.440	02.02.03.109-8	R\$ 5,57	R\$ 8.020,80
133	Fta Anticorpos IGM	1.440	02.02.03.109-8	R\$ 5,57	R\$ 8.020,80
134	Gama GT	24.000	02.02.01.046-5	R\$ 4,40	R\$ 105.600,00
135	Gasometria Arterial	1.200	02.02.01.073-2	R\$ 19,49	R\$ 23.388,00
136	Gasometria Venosa	120	02.02.01.073-2	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
137	Glicose em Jejum - Soro	45.600	02.02.01.047-3	R\$ 2,40	R\$ 109.440,00
138	Gordura Fecal,Pesquisa	60	02.02.04.007-0	R\$ 2,06	R\$ 123,60
139	Haptoglobina	60	02.02.01.049-0	R\$ 4,76	R\$ 285,60
140	Helicobacter Pylori Anticorpos IGG	60	02.02.03.028-8	R\$ 23,29	R\$ 1.397,40
141	Helicobacter Pylori Anticorpos IGM	60	02.02.03.028-8	R\$ 22,21	R\$ 1.332,60
142	Hemoglobina Glicosilada Hbga1c	60.000	02.02.01.050-3	R\$ 10,30	R\$ 618.000,00
143	Hemograma Completo	108.000	02.02.02.038-0	R\$ 5,15	R\$ 556.200,00
144	Hepatite A Anticorpos IGG	600	02.02.03.080-6	R\$ 24,06	R\$ 14.436,00
145	Hepatite A Anticorpos IGM	600	02.02.03.091-1	R\$ 24,06	R\$ 14.436,00
146	Hepatite B Anti Hbc IGG	6.600	02.02.03.078-4	R\$ 23,05	R\$ 152.130,00
147	Hepatite B Anti Hbc IGM	6.600	02.02.03.089-0	R\$ 23,05	R\$ 152.130,00
148	Hepatite B Anti Hbsag	11.400	02.02.03.097-0	R\$ 22,61	R\$ 257.754,00
149	Hepatite B Anticorpos Anti Hbe	6.600	02.02.03.064-4	R\$ 24,06	R\$ 158.796,00
150	Hepatite B Anticorpos Anti Hbs	6.600	02.02.03.063-6	R\$ 22,23	R\$ 146.718,00
151	Hepatite B Hbe Ag	6.600	02.02.03.098-9	R\$ 23,55	R\$ 155.430,00
152	Hepatite C Anti Hcv	6.600	02.02.03.067-9	R\$ 21,86	R\$ 144.276,00
153	Hepatite D Hdv Anticorpos Totais	840	02.02.03.068-7	R\$ 22,44	R\$ 18.849,60
154	Hepatite E Anti Hev IGG	120	40324362	R\$ 1.567,26	R\$ 188.071,20
155	Hepatite E Anti Hev IGM	120	40324370	R\$ 2.068,20	R\$ 248.184,00
156	Herpes Simples IGG	480	02.02.03.084-9	R\$ 18,66	R\$ 8.956,80
157	Herpes Simples IGM	480	02.02.03.095-4	R\$ 18,89	R\$ 9.067,20

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 52 de 94

158	Herpes Zoster Anticorpo IGG	420	02.02.03.082-2	R\$ 20,76	R\$ 8.719,20
159	Herpes Zoster Anticorpo IGM	420	02.02.03.093-8	R\$ 21,25	R\$ 8.925,00
160	Hiv 1/2 Sorologia	9.240	02.02.03.030-0	R\$ 11,64	R\$ 107.553,60
161	Homocisteína	240	40302113	R\$ 26,43	R\$ 6.343,20
162	Hormonio Crescimento	120	02.02.06.022-5	R\$ 11,19	R\$ 1.342,80
163	Hormonio Luteinizante (LH)	3.120	02.02.06.024-1	R\$ 11,07	R\$ 34.538,40
164	HTLV1 + HTLV2	84	02.02.03.031-8	R\$ 18,57	R\$ 1.559,88
165	Igfbp3 Proteína Ligadora 3 do IGF	60	40305406	R\$ 37,74	R\$ 2.264,40
166	Imunofixação de Proteínas	180	02.02.03.022-9	R\$ 23,15	R\$ 4.167,00
167	Imunoglobulina A	180	02.02.03.015-6	R\$ 20,73	R\$ 3.731,40
168	Imunoglobulina E	1.680	02.02.03.016-4	R\$ 11,17	R\$ 18.765,60
169	Imunoglobulina G,Soro	180	40307280	R\$ 23,20	R\$ 4.176,00
170	Imunoglobulina M,Soro	180	02.02.03.018-0	R\$ 20,73	R\$ 3.731,40
171	Insulina	720	02.02.06.026-8	R\$ 12,40	R\$ 8.928,00
172	Lactato	540	02.02.01.053-8	R\$ 4,58	R\$ 2.473,20
173	Leptospirase Sorologia IGG	24	40307409	R\$ 47,09	R\$ 1.130,16
174	Leptospirase Sorologia IGM	24	40307417	R\$ 65,50	R\$ 1.572,00
175	Lipase	1.320	02.02.01.055-4	R\$ 2,68	R\$ 3.537,60
176	Lípidios Totais	180	40302636	R\$ 17,74	R\$ 3.193,20
177	Lipoproteína A	24	40302210	R\$ 17,64	R\$ 423,36
178	Lítio	120	02.02.07.025-5	R\$ 2,90	R\$ 348,00
179	Macroprolactina	60	02.02.06.047-0	R\$ 15,53	R\$ 931,80
180	Magnésio Sérico	1.920	02.02.01.056-2	R\$ 2,52	R\$ 4.838,40
181	Microalbuminúria Amostra Isolada	300	02.02.05.009-2	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
182	Microalbuminúria de 24 horas	60	02.02.05.009-2	R\$ 9,86	R\$ 591,60
183	Mononucleose (Paul-Bunnell)	60	02.02.03.073-3	R\$ 3,71	R\$ 222,60
184	Mutação da Protrombina G202102A	60	02.02.10.023-5	R\$ 120,38	R\$ 7.222,80
185	Oxalato (Ácido Oxálico) - Urina 24h	24	02.02.05.010-6	R\$ 4,58	R\$ 109,92
186	Parasitológico de Fezes	24.000	02.02.04.012-7	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
187	Paratormônio (PTH)	900	02.02.06.027-6	R\$ 29,38	R\$ 26.442,00
188	Peptídeo C	84	02.02.06.028-4	R\$ 17,15	R\$ 1.440,60
189	Pesquisa de Baciloscopia de Escarro - Baar	2.400	02.02.08.004-8	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
190	Pesquisa de Cariótipo Banda G	120	02.02.10.003-0	R\$ 224,89	R\$ 26.986,80
191	Pesquisa de HLA B27	60	40314430	R\$ 165,82	R\$ 9.949,20

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 53 de 94

192	Pesquisa X Frágil	120	40314235	R\$ 561,30	R\$ 67.356,00
193	Plaquetas Contagem	540	02.02.02.002-9	R\$ 3,34	R\$ 1.803,60
194	Potássio	33.000	02.02.01.060-0	R\$ 2,32	R\$ 76.560,00
195	Pro BNP - N - Terminal	36	02.02.01.079-1	R\$ 32,94	R\$ 1.185,84
196	Progesterona	3.000	02.02.06.029-2	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
197	Prolactina	3.000	02.02.06.030-6	R\$ 12,68	R\$ 38.040,00
198	Proteína C Funcional	60	02.02.02.055-0	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
199	Proteína C Reativa Quantitativo	24.000	02.02.03.008-3	R\$ 11,84	R\$ 284.160,00
200	Proteína Ligadora de Retinol	24	40302369	R\$ 101,87	R\$ 2.444,88
201	Proteína S Funcional	60	02.02.02.056-8	R\$ 104,55	R\$ 6.273,00
202	Proteínas Totais e Fracções	600	02.02.01.062-7	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
203	Proteínas Urina 24 Horas	1.320	02.02.05.011-4	R\$ 2,47	R\$ 3.260,40
204	Psa Livre Antígeno Prostático Específico	1.800	40316130	R\$ 19,51	R\$ 35.118,00
205	Psa Total Antígeno Prostático Específico	10.800	02.02.03.010-5	R\$ 19,51	R\$ 210.708,00
206	Rast todos	7.800	02.02.03.103-9	R\$ 12,92	R\$ 100.776,00
207	Reticulócitos	60	02.02.02.003-7	R\$ 3,40	R\$ 204,00
208	Rubeola Anticorpos IGG	1.440	02.02.03.081-4	R\$ 20,80	R\$ 29.952,00
209	Rubeola Anticorpos IGM	1.440	02.02.03.092-0	R\$ 20,75	R\$ 29.880,00
210	Sangue Oculto nas Fezes 1ª Amostra	3.720	02.02.04.014-3	R\$ 2,06	R\$ 7.663,20
211	Schistosomose Sorologia IGG	36	02.02.03.033-4	R\$ 7,43	R\$ 267,48
212	Selenio	60	40313255	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
213	Serotonina Dosagem	24	02.02.06.007-1	R\$ 8,70	R\$ 208,80
214	Shbg Globulina Ligada do Hormônio Sexual	84	40316300	R\$ 28,15	R\$ 2.364,60
215	Sódio Sérico	33.000	02.02.01.063-5	R\$ 2,32	R\$ 76.560,00
216	Sódio Urina 24 Horas	24	02.02.01.063-5	R\$ 2,51	R\$ 60,24
217	Somatostatina C IGF1	60	02.02.06.032-2	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
218	Sorologia Chagas IGG	1.200	02.02.03.077-6	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00
219	Sorologia Chagas IGM	1.200	02.02.03.088-1	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00
220	Streptococcus Cultura Anal	3.900	02.02.08.008-0	R\$ 7,63	R\$ 29.757,00
221	Streptococcus Cultura Vaginal	3.900	02.02.08.008-0	R\$ 7,63	R\$ 29.757,00
222	T3 Livre	120	40316467	R\$ 21,71	R\$ 2.605,20
223	T3 Reverso	180	02.02.06.003-9	R\$ 11,44	R\$ 2.059,20
224	T3 Total	42.000	02.02.06.039-0	R\$ 10,52	R\$ 441.840,00
225	T4 Livre	54.000	02.02.06.038-1	R\$ 14,00	R\$ 756.000,00

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 54 de 94

226	Taxa de Filtração Glomerular	60	02.02.01.031-7	R\$ 2,51	R\$ 150,60
227	Tempo de Atividade de Protrombina Tap	4.800	02.02.02.014-2	R\$ 3,30	R\$ 15.840,00
228	Tempo de Coagulação	1.920	02.02.02.007-0	R\$ 3,04	R\$ 5.836,80
229	Tempo de Sangramento	1.920	02.02.02.009-6	R\$ 3,38	R\$ 6.489,60
230	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado Ttpa	4.800	02.02.02.013-4	R\$ 6,98	R\$ 33.504,00
231	Testosterona Biodisponível	36	02.02.06.034-9	R\$ 14,16	R\$ 509,76
232	Testosterona Livre	2.400	02.02.06.035-7	R\$ 16,68	R\$ 40.032,00
233	Testosterona Total	3.600	02.02.06.034-9	R\$ 13,80	R\$ 49.680,00
234	Tgo Transaminase Glutâmico Oxalacética	54.000	02.02.01.064-3	R\$ 2,60	R\$ 140.400,00
235	Tgp Transaminase Glutâmico Pirúvica	54.000	02.02.01.065-1	R\$ 2,60	R\$ 140.400,00
236	Tipagem Sanguínea Fator Rh	6.000	02.02.12.008-2	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
237	Tipagem Sanguínea Grupo Abo	6.000	02.02.12.002-3	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
238	Tireoglobulina	84	02.02.06.036-5	R\$ 19,90	R\$ 1.671,60
239	Toxocara Canis IGG	60	40307794	R\$ 45,89	R\$ 2.753,40
240	Toxoplasmose Anticorpos IGG	4.800	02.02.03.076-8	R\$ 20,78	R\$ 99.744,00
241	Toxoplasmose Anticorpos IGM	4.800	02.02.03.087-3	R\$ 22,63	R\$ 108.624,00
242	Toxoplasmose Aídez Anticorpos IGG	180	40306461	R\$ 32,95	R\$ 5.931,00
243	Transferrina	600	02.02.01.066-0	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
244	Triglicerídeos	55.200	02.02.01.067-8	R\$ 4,29	R\$ 236.808,00
245	Troponina Qualitativa	600	40302571	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00
246	Tsh Hormônio Tireoestimulante	62.400	02.02.06.025-0	R\$ 10,93	R\$ 682.032,00
247	Ureia	46.800	02.02.01.069-4	R\$ 2,26	R\$ 105.768,00
248	Urina Tipo I	76.800	02.02.05.001-7	R\$ 4,57	R\$ 350.976,00
249	Urocultura	5.760	02.02.08.008-0	R\$ 7,13	R\$ 41.068,80
250	Varicela Zoster, Anticorpos IGG	84	02.02.03.082-2	R\$ 17,15	R\$ 1.440,60
251	Varicela Zoster, Anticorpos IGM	84	02.02.03.093-8	R\$ 21,86	R\$ 1.836,24
252	Vdrl	7.200	02.02.03.111-0	R\$ 3,55	R\$ 25.560,00
253	Vhs Velocidade de Hemossedimentação	4.800	02.02.02.015-0	R\$ 3,30	R\$ 15.840,00
254	Vitamina A	480	40302601	R\$ 78,90	R\$ 37.872,00
255	Vitamina B1 - Tiamina	84	40302784	R\$ 375,95	R\$ 31.579,80
256	Vitamina B12	22.800	02.02.01.070-8	R\$ 18,14	R\$ 413.592,00
257	Vitamina B6	60	40302814	R\$ 91,26	R\$ 5.475,60
258	Vitamina C	420	02.02.01.011-2	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
259	Vitamina D (25 hidroxivitamina D) Calciferol	40.200	02.02.01.076-7	R\$ 19,12	R\$ 768.624,00

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 55 de 94

260	Vitamina E	120	40302610	R\$ 176,07	R\$ 21.128,40
261	Zinco Soro	720	02.02.07.035-2	R\$ 19,54	R\$ 14.068,80
VALOR TOTAL ANUAL EXAMES - AMBULATORIAL					R\$ 11.636.894,46
QUANTIDADE ANUAL DE EXAMES - AMBULATORIAL					1.499.904
VALOR TOTAL GERAL ANUAL					R\$ 13.325.907,06
QUANTIDADE TOTAL ANUAL DE EXAMES					1.887.120

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 56 de 94

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA READEQUADA –
LICITANTE VENCEDOR)**

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.139/2025

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona	24	02.02.06.004-7		
2	Acido Folico	4800	02.02.01.040-6		
3	Acido Urico	23400	02.02.01.012-0		
4	Acido Valproico	60	02.02.07.005-0		
5	Acth Hormonio Adrenocorticotrofico	60	02.02.06.008-0		
6	Albumina	600	40301222		
7	Aldolase	60	02.02.01.014-7		
8	Aldosterona Soro	24	02.02.06.009-8		
9	Alfa 1 Antitripsina Soro	24	02.02.01.015-5		
10	Alfa 1 Glicoproteina Acida	120	02.02.01.016-3		
11	Alfa Fetoproteina	180	02.02.03.009-1		
12	Aluminio Serico	60	02.02.07.008-5		
13	Amilase	21000	02.02.01.018-0		
14	Amiloide Proteina A	24	40308251		
15	Androstenediona	60	02.02.06.011-0		
16	Anti Ccp (Cyclic Citrullinated Peptide)	120	40308804		
17	Anti Dna Dupla Hélice ou Nativo	180	02.02.03.027-0		
18	Anti Transglutaminase IGA	120	02.02.03.118-7		
19	Antibiograma	3000	02.02.08.001-3		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

20	Anticoagulante Lupico	120	02.02.02.057-6		
21	Anticorpos Anti Cardiolipina IGG	120	02.02.03.025-3		
22	Anticorpos Anti Cardiolipina IGM	120	02.02.03.026-1		
23	Anticorpos Anti Celulas Parietal	24	02.02.03.060-1		
24	Anticorpos Anti Centromero	60	40306160		
25	Anticorpos Anti Citoplasma (Anca)	120	40306402		
26	Anticorpos Anti DNP (Desoxiribonucleoproteína)	24	02.02.03.027-0		
27	Anticorpos Anti DNA	120	02.02.03.027-0		
28	Anticorpos Anti Endomisio IGA	60	40306259		
29	Anticorpos Anti Endomisio IGG/IGM	180	40306259		
30	Anticorpos Anti Gad	60	40305341		
31	Anticorpos Anti Gliadina IGA	120	40306305		
32	Anticorpos Anti Gliadina IGG	30	40306313		
33	Anticorpos Anti Gliadina IGM	30	40306321		
34	Anticorpos Anti Histona	24	40301740		
35	Anticorpos Anti JO	60	40306070		
36	Anticorpos Anti Mitochondria	24	02.02.03.056-3		
37	Anticorpos Anti Musculo Liso	24	02.02.03.058-0		
38	Anticorpos Anti Peroxidase/Anti Microsomal	120	02.02.03.055-5		
39	Anticorpos Anti Receptor de TSH (TRAB)	180	40316084		
40	Anticorpos Anti RNP	60	02.02.03.032-6		
41	Anticorpos Anti SCL70	84	02.02.03.045-8		
42	Anticorpos Anti SM	84	02.02.03.034-2		
43	Anticorpos Anti SSA (RO)	240	02.02.03.035-0		
44	Anticorpos Anti SSB (LA)	240	02.02.03.036-9		
45	Anticorpos Anti Tireoglobulina	600	02.02.03.062-8		
46	Antitrombina III	60	02.02.02.017-7		
47	Anticorpos Anti LKM-1 (Fração Microsomal)	24	40306097		
48	Apolipoproteína A	24	40301354		
49	Apolipoproteína B	24	40301362		
50	Aslo Antiestreptolisina o Latex	840	02.02.03.047-4		
51	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGG	30	02.02.03.128-4		
52	Beta 2 Glicoproteína/ Anticorpos IGM	30	02.02.03.129-2		
53	Beta 2 Microglobulina	60	02.02.03.011-3		
54	Beta Hcg Qualitativo	1920	02.02.06.021-7		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

55	Beta Hcg Quantitativo	1080	02.02.06.021-7		
56	Bilirrubinas Total e Frações	8400	02.02.01.020-1		
57	Bnp Peptideo Natriuretico	1800	02.02.01.079-1		
58	CA 125	1800	02.02.03.121-7		
59	CA 15-3	120	40316378		
60	CA 19-9	120	40316378		
61	CA 72-4	120	40316378		
62	Calcio Ionico Soro	240	02.02.01.022-8		
63	Calcio Serico	3720	02.02.01.021-0		
64	Calcio Urina 24 Horas	1200	02.02.01.021-0		
65	Calcitonina	60	02.02.06.012-8		
66	Calprotectina fecal	24	40303330		
67	Capacidade Total de Ligação de Ferro	84	02.02.01.002-3		
68	Carbamazepina	84	02.02.07.015-8		
69	Cea Antigeno Carcinoembriogenico	600	02.02.03.096-2		
70	Celulas LE	60	02.02.02.041-0		
71	Ceruloplasmina	60	02.02.01.025-2		
72	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGG	24	02.02.03.072-5		
73	Chlamydia Trachomatis Sorologia IGM	24	02.02.03.072-5		
74	Chumbo Serico	24	02.02.07.017-4		
75	Citomegalovirus Anticorpos IGG	3000	02.02.03.074-1		
76	Citomegalovirus Anticorpos IGM	3000	02.02.03.085-7		
77	Citomegalovirus Avidex - Anticorpos IGG	72	40306461		
78	Citrato Urina 24 Horas	72	02.02.05.008-4		
79	Ckmb Creatinofosfoquinase Iso Mb	8520	02.02.01.033-3		
80	Clearence de Creatinina	60	02.02.05.002-5		
81	Clearence de Ureia	480	02.02.05.004-1		
82	Cloro Serico	84	02.02.01.026-0		
83	Cloro Serico I	780	02.02.01.026-0		
84	Coagulograma	120	40304922		
85	Cobre Urina 24Hs	24	02.02.07.019-0		
86	Colesterol HDL	63600	02.02.01.027-9		
87	Colesterol LDL	63600	02.02.01.028-7		
88	Colesterol Total,Soro	63600	02.02.01.029-5		
89	Colesterol VLDL	63600	40302695		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

90	Colinesterase	240	02.02.01.030-9		
91	Complemento C2	24	40306690		
92	Complemento C3	240	02.02.03.012-1		
93	Complemento C4	240	02.02.03.013-0		
94	Complemento CH50	120	02.02.03.006-7		
95	Coombs Direto	60	02.02.02.054-1		
96	Coombs Indireto	1200	02.02.12.009-0		
97	Coprocultura	24	02.02.08.008-0		
98	Coprotológico Funcional	24	02.02.04.003-8		
99	Cortisol	420	02.02.06.013-6		
100	Cpk Creatinofosfoquinase	12120	02.02.01.032-5		
101	Creatinina	80400	02.02.01.031-7		
102	Creatinina Urina de 24 horas	1200	02.02.05.002-5		
103	Crioglobulinas	24	02.02.03.100-4		
104	Cultura Micobacteria (baar) Escarro	24	02.02.08.011-4		
105	Dehidroepiandrosterona	240	02.02.06.014-4		
106	Dehidrotestosterona	120	02.02.06.015-2		
107	Dhl Desidrogenase Lactica	1200	02.02.01.036-8		
108	Dimero D	1560	40304906		
109	Eletroforese de Hemoglobina	240	02.02.02.035-5		
110	Eletroforese de Proteinas	240	02.02.01.072-4		
111	Enzima Conversora da Angiotensina	24	40305287		
112	Epstein Baar Anticorpos IGG	96	02.02.03.083-0		
113	Epstein Baar Anticorpos IGM	96	02.02.03.094-6		
114	Esquistossomose IGG - Sorologia	24	02.02.03.033-4		
115	Estradiol	3360	02.02.06.016-0		
116	Estriol	420	02.02.06.017-9		
117	Estrona E1	420	02.02.06.018-7		
118	Falcizacao das Hemacias	24	40304132		
119	Fator Anti Nucleo (FAN)	4320	02.02.03.059-8		
120	Fator Reumatoide - Latex	3600	02.02.09.030-2		
121	Fator V de Leiden	60	40314057		
122	Fenitoina (Hidantoina)	24	02.02.07.022-0		
123	Fenobarbital	96	02.02.07.012-3		
124	Ferritina	10800	02.02.01.038-4		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

125	Ferro Serico	10800	02.02.01.039-2		
126	Fibrinogenio	60	02.02.02.029-0		
127	Fosfatase Alcalina	28200	02.02.01.042-2		
128	Fosfolipideos	24	40301923		
129	Fosforo Serico	420	02.02.01.043-0		
130	Frutosamina	120	40301958		
131	Fsh Hormonio Foliculo Estimulante	4200	02.02.06.023-3		
132	Fta Anticorpos IGG	1440	02.02.03.109-8		
133	Fta Anticorpos IGM	1440	02.02.03.109-8		
134	Gama GT	37200	02.02.01.046-5		
135	Gasometria Arterial	4080	02.02.01.073-2		
136	Gasometria Venosa	240	02.02.01.073-2		
137	Glicose em Jejum - Soro	72000	02.02.01.047-3		
138	Gordura Fecal,Pesquisa	60	02.02.04.007-0		
139	Haptoglobina	60	02.02.01.049-0		
140	Helicobacter Pylori Anticorpos IGG	60	02.02.03.028-8		
141	Helicobacter Pylori Anticorpos IGM	60	02.02.03.028-8		
142	Hemoglobina Glicosilada Hbga1c	60000	02.02.01.050-3		
143	Hemograma Completo	168000	02.02.02.038-0		
144	Hepatite A Anticorpos IGG	600	02.02.03.080-6		
145	Hepatite A Anticorpos IGM	600	02.02.03.091-1		
146	Hepatite B Anti Hbc IGG	6600	02.02.03.078-4		
147	Hepatite B Anti Hbc IGM	6600	02.02.03.089-0		
148	Hepatite B Anti Hbsag	11400	02.02.03.097-0		
149	Hepatite B Anticorpos Anti Hbe	6600	02.02.03.064-4		
150	Hepatite B Anticorpos Anti Hbs	6600	02.02.03.063-6		
151	Hepatite B Hbe Ag	6600	02.02.03.098-9		
152	Hepatite C Anti Hcv	6600	02.02.03.067-9		
153	Hepatite D Hdv Anticorpos Totais	840	02.02.03.068-7		
154	Hepatite E Anti Hev IGG	120	40324362		
155	Hepatite E Anti Hev IGM	120	40324370		
156	Herpes Simples IGG	480	02.02.03.084-9		
157	Herpes Simples IGM	480	02.02.03.095-4		
158	Herpes Zoster Anticorpo IGG	420	02.02.03.082-2		
159	Herpes Zoster Anticorpo IGM	420	02.02.03.093-8		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

160	Hiv 1/2 Sorologia	9240	02.02.03.030-0		
161	Homocisteína	240	40302113		
162	Hormonio Crescimento	120	02.02.06.022-5		
163	Hormonio Luteinizante (LH)	3120	02.02.06.024-1		
164	HTLV1 + HTLV2	84	02.02.03.031-8		
165	Igfbp3 Proteína Ligadora 3 do IGF	60	40305406		
166	Imunofixação de Proteínas	180	02.02.03.022-9		
167	Imunoglobulina A	180	02.02.03.015-6		
168	Imunoglobulina E	1680	02.02.03.016-4		
169	Imunoglobulina G,Soro	180	40307280		
170	Imunoglobulina M,Soro	180	02.02.03.018-0		
171	Insulina	720	02.02.06.026-8		
172	Lactato	900	02.02.01.053-8		
173	Leptospirase Sorologia IGG	24	40307409		
174	Leptospirase Sorologia IGM	24	40307417		
175	Lipase	1320	02.02.01.055-4		
176	Lípidios Totais	180	40302636		
177	Lipoproteína A	24	40302210		
178	Lítio	120	02.02.07.025-5		
179	Macroprolactina	60	02.02.06.047-0		
180	Magnésio Sérico	3120	02.02.01.056-2		
181	Microalbuminúria Amostra Isolada	300	02.02.05.009-2		
182	Microalbuminúria de 24 horas	60	02.02.05.009-2		
183	Mononucleose (Paul-Bunnell)	60	02.02.03.073-3		
184	Mutação da Protrombina G202102A	60	02.02.10.023-5		
185	Oxalato (Ácido Oxálico) - Urina 24h	24	02.02.05.010-6		
186	Parasitológico de Fezes	24000	02.02.04.012-7		
187	Paratormônio (PTH)	900	02.02.06.027-6		
188	Peptídeo C	84	02.02.06.028-4		
189	Pesquisa de Baciloscopia de Escarro - Baar	2400	02.02.08.004-8		
190	Pesquisa de Cariótipo Banda G	120	02.02.10.003-0		
191	Pesquisa de HLA B27	60	40314430		
192	Pesquisa X Frágil	120	40314235		
193	Plaquetas Contagem	900	02.02.02.002-9		
194	Potássio	52200	02.02.01.060-0		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

195	Pro BNP - N - Terminal	36	02.02.01.079-1		
196	Progesterona	3000	02.02.06.029-2		
197	Prolactina	3000	02.02.06.030-6		
198	Proteína C Funcional	60	02.02.02.055-0		
199	Proteína C Reativa Quantitativo	50400	02.02.03.008-3		
200	Proteína Ligadora de Retinol	24	40302369		
201	Proteína S Funcional	60	02.02.02.056-8		
202	Proteínas Totais e Fracões	960	02.02.01.062-7		
203	Proteínas Urina 24 Horas	1320	02.02.05.011-4		
204	Psa Livre Antígeno Prostático Específico	1800	40316130		
205	Psa Total Antígeno Prostático Específico	10800	02.02.03.010-5		
206	Rast todos	7800	02.02.03.103-9		
207	Reticulócitos	96	02.02.02.003-7		
208	Rubeola Anticorpos IGG	1440	02.02.03.081-4		
209	Rubeola Anticorpos IGM	1440	02.02.03.092-0		
210	Sangue Oculto nas Fezes 1ª Amostra	3720	02.02.04.014-3		
211	Schistosomose Sorologia IGG	36	02.02.03.033-4		
212	Selenio	60	40313255		
213	Serotonina Dosagem	24	02.02.06.007-1		
214	Shbg Globulina Ligad.do Hormônio Sexual	84	40316300		
215	Sódio Sérico	51600	02.02.01.063-5		
216	Sódio Urina 24 Horas	24	02.02.01.063-5		
217	Somatomedina C IGF1	60	02.02.06.032-2		
218	Sorologia Chagas IGG	1200	02.02.03.077-6		
219	Sorologia Chagas IGM	1200	02.02.03.088-1		
220	Streptococcus Cultura Anal	3900	02.02.08.008-0		
221	Streptococcus Cultura Vaginal	3900	02.02.08.008-0		
222	T3 Livre	120	40316467		
223	T3 Reverso	180	02.02.06.003-9		
224	T3 Total	42000	02.02.06.039-0		
225	T4 Livre	54000	02.02.06.038-1		
226	Taxa de Filtração Glomerular	60	02.02.01.031-7		
227	Tempo de Atividade de Protrombina Tap	7440	02.02.02.014-2		
228	Tempo de Coagulação	1920	02.02.02.007-0		
229	Tempo de Sangramento	1920	02.02.02.009-6		

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

230	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado Ttpa	7800	02.02.02.013-4		
231	Testosterona Biodisponível	36	02.02.06.034-9		
232	Testosterona Livre	2400	02.02.06.035-7		
233	Testosterona Total	3600	02.02.06.034-9		
234	Tgo Transaminase Glutâmico Oxalacética	85200	02.02.01.064-3		
235	Tgp Transaminase Glutâmico Pirúvica	85200	02.02.01.065-1		
236	Tipagem Sanguínea Fator Rh	6000	02.02.12.008-2		
237	Tipagem Sanguínea Grupo Abo	6000	02.02.12.002-3		
238	Tireoglobulina	84	02.02.06.036-5		
239	Toxocara Canis IGG	60	40307794		
240	Toxoplasmose Anticorpos IGG	4800	02.02.03.076-8		
241	Toxoplasmose Anticorpos IGM	4800	02.02.03.087-3		
242	Toxoplasmose Avidéz Anticorpos IGG	180	40306461		
243	Transferrina	600	02.02.01.066-0		
244	Triglicerídeos	55200	02.02.01.067-8		
245	Troponina Qualitativa	600	40302571		
246	Tsh Hormônio Tireoestimulante	62400	02.02.06.025-0		
247	Ureia	73200	02.02.01.069-4		
248	Urina Tipo I	120000	02.02.05.001-7		
249	Urocultura	9000	02.02.08.008-0		
250	Varicela Zoster, Anticorpos IGG	84	02.02.03.082-2		
251	Varicela Zoster, Anticorpos IGM	84	02.02.03.093-8		
252	Vdrl	11400	02.02.03.111-0		
253	Vhs Velocidade de Hemossedimentação	7800	02.02.02.015-0		
254	Vitamina A	480	40302601		
255	Vitamina B1 - Tiamina	84	40302784		
256	Vitamina B12	22800	02.02.01.070-8		
257	Vitamina B6	60	40302814		
258	Vitamina C	420	02.02.01.011-2		
259	Vitamina D (25 hidroxivitamina D) Calciferol	40200	02.02.01.076-7		
260	Vitamina E	120	40302610		
261	Zinco Soro	720	02.02.07.035-2		
VALOR TOTAL				R\$	

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e nos termos do art. 63§1º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 65 de 94

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20139/2025**

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Cotia, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 021/2025

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 67 de 94

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO Nº 021/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 e 62 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 68 de 94

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: Registro de preços, para viabilizar a prestação de serviços de análises de exames laboratoriais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PROCESSO Nº: 20.139/2025 – PREGÃO Nº 021/2025

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 69 de 94

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	XXXX	XXX	XXXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
3	XXXX	XXX	XXXX		
VALOR GLOBAL					

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 70 de 94

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.3.** O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
- 4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 4.5.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 5.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.2.2.** cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.2.3.** caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, ____de ____de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 74 de 94

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 75 de 94

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 20.139/2025 – PREGÃO Nº 021/2025– CONTRATO Nº xxx/2025.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 76 de 94

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é de **R\$ XXXX (XXXX)**, cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser **(ENTREGUE)** no seguinte endereço: conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 78 de 94

documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 79 de 94

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

8.5 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.6 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.7 Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.7.1 O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.8 A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página 82 de 94

8.8.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

8.8.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.8.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

8.9 A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.9.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.10 O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

8.10.1 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

8.10.2 multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.10.3 multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

8.10.4 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

8.11 O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

8.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

8.13 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

8.14 Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

8.14.1 se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

8.14.2 inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

8.14.3 impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

8.15 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

8.16 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

8.17 A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

8.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

8.19 Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos

específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

9.4.3. indenizações e multas aplicadas.

9.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 10ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

10.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

11.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____de _____de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

Página **87** de **94**

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

William Harada
Secretário Municipal de Saúde

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preços de exames laboratoriais clínicos para diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 20.139/2025 – **PREGÃO Nº** 021/2025 – **CONTRATO Nº** __/2025.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

ANEXO IX – MODELO DE PEDIDO

PREGÃO Nº 021/2025

PEDIDO Nº XXXX/2025

DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social: XXXXXX					
Nome Fantasia: XXXXX					
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX					
Endereço: XXXXX					
Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX					
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX					
Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX					
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX					
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX					
PROCESSO Nº XXXX/XXXXX – MODALIDADE: PREGÃO Nº 021/2025 - EMPENHO: XXXXXX					
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)					
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXXX					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX					
Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
			VALOR TOTAL		

ENDEREÇO DE ENTREGA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX

DADOS PARA FATURAMENTO: Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras